



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

## Transição

A primeira reunião da equipe de transição municipal foi realizada na tarde de ontem na sede da Sefaz, no Centro, presentes o ex-governador Paulo Souto, coordenador da equipe do prefeito eleito e dos secretários Oscimar Torres, Paulo Damasceno e do chefe de gabinete do prefeito, João Cavalcanti. Tão logo a equipe de ACM Neto se instale em local a ser definido, os trabalhos serão iniciados.

RICARDO RABELLO



Agentes do CCZ e a comunidade se juntaram na caminhada, que aconteceu ontem nas ruas do bairro de Tancredo Neves

## Caminhada alerta população sobre prevenção da dengue

Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) faz mobilização educativa em Tancredo Neves

Cerca de 20 agentes de endemias do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), pais e estudantes de escolas municipais participaram de caminhada ontem, nas ruas do bairro de Tancredo Neves, com o objetivo de combater e prevenir a dengue. Durante a mobilização, agentes do Distrito Sanitário Cabula/Beiru distribuíram panfletos, com informações sobre como evitar a proliferação do *Aedes aegypti*, mosquito transmissor da doença. A comunidade também foi orientada a descartar corretamente o lixo e formas de armazenar objetos que possam acumular água, medidas destinadas a evitar a dengue. **PÁGINA 20**

## CULINÁRIA E COSTURA

# Mais Social oferece cursos grátis para mulheres

### Começa hoje mais uma etapa de matrículas para turmas exclusivamente femininas

**C**omeça hoje mais uma etapa de matrículas para os cursos nas áreas de Culinária e Costura, oferecidos pelo Movimento de Ação e Integração Social (Mais Social), em parceria com o Instituto Walmart. Destinados exclusivamente às mulheres, a partir dos 18 anos, os cursos são gratuitos, porém em contrapartida, a candidata deve levar uma lata de leite em pó, no ato da matrícula, para ser doada a uma entidade filantrópica.

A parceria Mais Social/Walmart visa formar uma mão de obra feminina qualificada, além de ampliar os conhecimentos daquelas que já atuam na área, facilitando assim, o ingresso de mulheres no mercado de trabalho. As candidatas devem estar atentas às datas, pois existem dias específicos para as matrículas de determinados cursos. As interessadas devem dirigir-se à Sala de Cursos, da loja do Supermercado Todo Dia, na Rua Thomaz

Gonzaga, 219, em Pernambués. As aulas serão ministradas nos turnos da manhã, das 8 às 11 horas e à tarde das 13 às 17 horas. Os documentos necessários são a carteira de identidade e uma foto 3 x 4.

Hoje, estão sendo oferecidas as matrículas para o curso de Costura Industrial. Serão duas turmas, uma no turno vespertino e outra no matutino. As aulas serão no período de 19 de dezembro a 19 de fevereiro de 2013, de segun-

da a sexta-feira. Amanhã, acontecerão as matrículas para o curso de Doces Finos, cujas aulas serão do dia 10 deste mês a 7 de janeiro de 2013, às segundas, quartas e sextas-feiras; no turno vespertino. No dia 9 deste mês serão realizadas as matrículas para o curso de Cozinha Light e Alternativa. As aulas serão de 26 de dezembro próximo a 30 de janeiro de 2013; também às segundas, quartas e sextas-feiras, no turno vespertino.

## AÇÕES

# Nordeste de Amaralina recebe 7ª Feira de Saúde e Cidadania

### Durante todo o dia de hoje, vários serviços de saúde estarão à disposição da população

**C**om o objetivo de envolver a comunidade nas ações de prevenção à saúde e serviços que garantam o exercício da cidadania, o 9º Centro de Saúde Sabino Silva realiza a 7ª edição da Feira de Saúde e Cidadania, durante todo o dia de hoje, no final de linha do Nordeste de Amaralina. Vários serviços serão oferecidos à população.

Profissionais da unidade, agentes comunitários, parceiros e voluntários se reunirão para oferecer serviços de vacinação, curativo, aferição de pressão arterial, teste de glicemia, exames laboratoriais, dispensação de medicamentos, intensificação da saúde da mulher, implantação de saúde do homem e atendimentos odontológicos. Os participantes também poderão conhecer melhor o funcionamento da unidade de saúde e os programas disponíveis como o de

Hiperdia, para pacientes com hipertensão e diabetes, Planejamento Familiar, Pré-Natal, Puericultura, atendimento em Clínica Médica, Pediatria e Ginecologia.

O Núcleo de Gestão da Informação realizará a confecção do cartão SUS e marcação de consultas e exames. Já o projeto Adote Uma Árvore trará a 6ª exposição educacional Pinte o Zé e a Maria Gotinha,

num espaço onde as crianças serão convidadas a colorir os personagens das campanhas de vacinação, além de desenvolver o desenho do mosquito transmissor da dengue, de forma lúdica e instrutiva.

Colaboram com a feira, através da Secretaria Municipal da Saúde, o Distrito Sanitário Barra/Rio Vermelho, o Centro de Referência em Doenças Cardiovasculares Adriano Pondé e o

Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), além da Defensoria Pública, Mais Social, Ministério Público, Faculdade UniJorge, Universidade Católica, Escola Rosa Gattorno, Centro Social Urbano (CSU), McDonald's, Escola Prof. Bernardino Moreira, secretarias municipais do Trabalho, Assistência Social e Direitos do Cidadão (Setad) e da Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Secult) e Instituto Entre Aspas.

SECOM



**Teste do nível de glicemia é um dos serviços oferecidos gratuitamente à comunidade, durante a realização da feira**

**Prefeitura  
de Salvador**



**DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3601, de 18 de fevereiro de 1986

### Órgãos responsáveis

Casa Civil  
Secretaria Municipal de Comunicação  
Rua Chile, nº 21 - CEP 40020-000  
Salvador – Bahia – Brasil – Tel.: 2201-6265 / 3176-1422  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Prefeito de Salvador  
**João Henrique de Barradas Carneiro**

Chefe de Casa Civil  
**Geraldo Abbehusen**

Secretário de Comunicação  
**André Curvello**

Editora Responsável  
**Angélica Parras**

Coord. de Jornalismo  
**Paixão Barbosa**

Assessor Especial  
**Waldomiro Júnior**

Editor Executivo  
**Luiz Augusto dos Santos**

Coord. de Fotografia  
**Sergio Pedreira**

**Ouvidoria Geral do Município** – Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 2203-5008/5009. Fax: (71) 2203-5050, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 18 horas.

**Serviço Salvador Atende** – Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.salvadoratende.ba.gov.br](http://www.salvadoratende.ba.gov.br) ou ligue 156, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas.

**LAÇOS**

# Salvador e Luanda assinarão termo de geminação

## Combate à anemia falciforme será uma experiência a ser levada para a capital angolana

O prefeito João Henrique assinará, em dezembro, o Termo de Geminção entre as cidades de Salvador e Luanda, durante visita que fará a Angola. A partir deste tratado, serão fortalecidos ainda mais os laços que unem as duas cidades, assim como serão implantadas ações de cooperação em diversas áreas.

Acompanhado pelo cônsul-geral de Angola em São Paulo, Albertino de Jesus, o embaixador de Angola no Brasil, Nelson Manoel Cosme, esteve, na última segunda-feira, no Palácio

Thomé de Souza. Além do prefeito, o embaixador foi recepcionado pelo secretário municipal da Reparação, Ailton Ferreira, e pelo assessor de Relações Internacionais da Prefeitura, Leonel Leal.

Uma das experiências a serem levadas para a capital angolana será o combate à anemia falciforme. “Salvador é uma referência nacional no combate à anemia falciforme, e vamos levar esta ‘expertise’ para Luanda. Com as duas cidades se tornando gêmeas, realizaremos um intercâmbio

de experiências exitosas. Será um ato histórico para as duas cidades, que consolidará e institucionalizará os laços que nos honram e unem muito às raízes africanas”, afirmou João Henrique.

Outra experiência da capital baiana que será tratada com os representantes do governo angolano é a Matrícula Informatizada Social, que ajudou a extinguir as filas enfrentadas pelos pais para realização das matrículas dos filhos. Nesse modelo, todas as escolas municipais se trans-

HÁLICE FREITAS

formam em posto de matrícula, agilizando assim o processo.

### INDEPENDÊNCIA

À noite, João Henrique participou das festividades do 13º aniversário do centro cultural Casa de Angola da Bahia, e dos 27 anos de independência do país africano. Na ocasião, o prefeito assinou o termo de compromisso que confirma a intenção em tornar Salvador e Luanda cidades gêmeas, e apoiar a iniciativa de transformar a Casa de Angola em um espaço lusófono de referência durante os eventos internacionais que acontecerão em Salvador, a exemplo da Copa das Confederações, em 2013, e Copa do Mundo de Futebol, em 2014.

O Termo de Geminção integra as comemorações do 27º aniversário de Independência de Angola, a ser celebrado no dia 11 de novembro. “Já tivemos outros contatos e, com esta cooperação, trocaremos experiências e teremos vantagens recíprocas. Salvador é uma cidade com um forte setor de serviços, assim como no turismo. Também haverá a cooperação em setores estratégicos, a exemplo da saúde e educação”, afirmou o embaixador Nelson Manoel Cosme.

**O prefeito João Henrique recebeu o cônsul-geral de Angola, Albertino de Jesus (C), no Palácio Thomé de Souza**



**ESCOLAS**

# Novembro Negro é comemorado com programação especial

## Conferência, colóquio, discussão sobre ancestralidade e Lei Maria da Penha, estão no calendário

Para comemorar o mês da Consciência Negra, a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Secult), por meio do Fundo Municipal para o Desenvolvimento Humano e Inclusão Educacional de Mulheres Afrodescendentes (Fiema), preparou um calendário especial com atividades realizadas pelas escolas municipais e entidades relacionadas às causas étnico-raciais.

A Escola Municipal da Palestina, no bairro da Palestina, realizou ontem, às 18h30, a 1ª Conferência da Diáspora da África em Palestina, com os temas “Diversidade Racial” e “Gênero, Raça e Equidade”, proferida pelas conferencistas Josenice Soares e Maurirose Ribeiro.

As Coordenadorias Regionais de Educação (CRE) Cabula, Cajazeiras e

Subúrbio I promovem, hoje, o V Colóquio Afro Indígena com o tema “Encantos e Encontros”. O evento acontece das 8h30 às 20 horas, no Centro de Formação Amarante, em São Gonçalo do Retiro. A atividade visa discutir e ampliar os conhecimentos sobre as Leis 11.639 e 11.645 - que tornaram obrigatória a aplicação da história da cultura africana e indígena nas escolas públicas do Brasil - e vai reunir cerca de 400 professores, gestores e coordenadores pedagógicos.

Além disso, o Fiema preparou uma extensa programação com exibição de filmes, palestras e lançamento da 2ª edição da cartilha Mulheres Negras - Uma História bem Contada. Nos dias 13 e 14, a partir das 13 horas, tem a atividade “Fiema

em: Cine a Consciência Negra se faz na Câmara”, na Câmara Municipal de Vereadores.

### IDENTIDADE E ANCESTRALIDADE

Nos dias 19, 20 e 21, a partir das 8h30, acontece o projeto Identidade e Ancestralidade: Lei Maria da Penha, dança afro e desfile do casal Beleza Negra, na Escola Municipal do Pau Miúdo, no Pau Miúdo.

No dia 23, às 8h30, a Escola Municipal Abrigo do Povo, na Liberdade, realiza o projeto A Criação do Mundo e a Origem dos Orixás. Já às 15h30, as escolas municipais Ministro Simões Filho e Julieta Viana, e o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) José Adeodato promovem o

projeto Lei 10.639/03: uma história de pertencimento, no Centro Municipal de Arte, Cultura e Educação Epifânia Silva, no IAPI.

Nos dias 28 e 29 serão exibidos os filmes “Histórias Cruzadas” (The Help) e “Aos Olhos de Deus” para os alunos do 7º ao 9º ano da rede municipal e também para os discentes do Educação de Jovens e Adultos (EJA). Já no dia 30, o Fiema lançará a 2ª edição da cartilha Mulheres Negras - Uma História bem Contada. O documento reúne fotos e textos sobre a trajetória de mulheres negras que, de algum modo, mereceram destaque na área em que atuam. A programação completa do calendário Novembro Negro está disponível no site da Secult ([www.secult.salvador.ba.gov.br](http://www.secult.salvador.ba.gov.br)).

## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	5
DECRETOS FINANCEIROS	5
DECRETOS NUMERADOS	9
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	11
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO - SEPLAG	14
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECULT	15
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADÃO - SETAD	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SEDHAM	16
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	16
SUPERINTENDÊNCIA DO MEIO AMBIENTE - SMA	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA - SESP	20
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA - SUSPREV	20
SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES URBANOS E INFRAESTRUTURA - SETIN	21
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR - TRANSALVADOR	21
<b>LICITAÇÕES</b>	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO - SEPLAG	21
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL	21
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	22
<b>CONTRATOS</b>	22
CASA CIVIL	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	22
COMPANHIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO (EM LIQUIDAÇÃO) - COMASA	22
COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO (EM LIQUIDAÇÃO) - COHAB	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO - SEPLAG	23
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SEDHAM	24
SUPERINTENDÊNCIA DO MEIO AMBIENTE - SMA	24
SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES URBANOS E INFRAESTRUTURA - SETIN	24
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR - TRANSALVADOR	24
COMPANHIA DE TRANSPORTE DO SALVADOR - CTS	24
<b>CONVÊNIOS</b>	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO - SEPLAG	25
<b>EDITAIS</b>	25
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	25

**Prefeitura  
de Salvador**



**DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3601, de 18 de fevereiro de 1986

**Órgãos responsáveis**

Casa Civil  
Secretaria Municipal de Comunicação  
Rua Chile, nº 21 - CEP 40020-000  
Salvador – Bahia – Brasil – Tel.: 2201-6265 / 3176-1422  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Prefeito de Salvador  
**João Henrique de Barradas Carneiro**

Chefe da Casa Civil  
**Geraldo Abbehusen**

Subchefe  
**Paulo Pinheiro**

Subchefe Institucional  
**Luciana Harth**

Assessor Especial  
**Castello Neto**

Gestor de Tecnologia  
**Ricardo Seixas**

Núcleo de Editoração  
**Jorge Pinto**

Editoração Eletrônica  
**Adilton Ferreira**

**Ouvidoria Geral do Município** – Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 2203-5008/5009. Fax: (71) 2203-5050, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 18 horas.

**Serviço Salvador Atende** – Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.salvadoratende.ba.gov.br](http://www.salvadoratende.ba.gov.br) ou ligue 156, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas.

**EXECUTIVO**

**DECRETOS FINANCEIROS**

**DECRETO Nº 23.419 de 06 de novembro de 2012**

Altera o Anexo I do Decreto 22.547 de 19 de janeiro de 2012 estabelecendo novos limites para execução orçamentária das despesas custeadas com recursos próprios e do tesouro Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, de acordo com o que dispõe o art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município, o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e o artigo 1º do Decreto 22.542 de 04 de janeiro de 2012,

Considerando o previsto no artigo 2º, do Decreto 22.547 de 19 de janeiro de 2012, relativo à revisão dos valores de contingenciamento;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os limites de execução da despesa da SEPLAG, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de novembro de 2012.

**JOÃO HENRIQUE**  
Prefeito

**GERALDO DIAS ABBEHUSEN**  
Chefe da Casa Civil

**OSCIMAR ALVES TORRES**  
Secretário Municipal da Fazenda, em exercício

**ANEXO AO DECRETO Nº 23.419/2012**

**ANEXO I  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

Valores em R\$ 1,00

Unidades	Orçamento Autorizado Fontes Tesouro		
	Orçado	Contingenciado	Orçamento Autorizado
Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão - SEPLAG	1.000.000	-	1.000.000
<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000</b>	<b>-</b>	<b>1.000.000</b>

Unidades	Orçamento Autorizado Outras Fontes		
	Orçado	Contingenciado	Orçamento Autorizado
Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão - SEPLAG	2.500.000	-	2.500.000
<b>TOTAL</b>	<b>2.500.000</b>	<b>-</b>	<b>2.500.000</b>

**DECRETO Nº 23.420 de 06 de novembro de 2012**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pela Lei Orçamentária Anual nº 8.163, de 29 de dezembro de 2011, em seu art. 8º, inciso V, alínea a,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.200,00(dez mil e duzentos reais), na unidade orçamentária indicada no anexo a este Decreto.

Artigo 2º- A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Monitoramento da Execução Física e Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de novembro de 2012.

**JOÃO HENRIQUE**  
Prefeito

**GERALDO DIAS ABBEHUSEN**  
Chefe da Casa Civil

**OSCIMAR ALVES TORRES**  
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

**OSCIMAR ALVES TORRES**  
Secretário Municipal da Fazenda, em exercício

**ANEXO AO DECRETO Nº 23.420/2012**

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 1		
25 - Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão - SEPLAG				
2571 - Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL				
257102 - Diretoria Administrativa Financeira - DIRAF				
Valores em R\$ 1				
PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
28.846.046.2902	3.1.90.91	000	10.200	
<b>TOTAL</b>			<b>10.200</b>	

**ANEXO AO DECRETO Nº 23.420/2012**

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 2		
80 - Encargos Gerais do Município - EGM				
800004 - Gestão da Seplog - SEPLAG				
Valores em R\$ 1				
PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.122.045.2504	3.1.20.92	000		10.200
<b>TOTAL</b>				<b>10.200</b>

**DECRETO Nº 23.421 de 06 de novembro de 2012**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pela Lei Orçamentária Anual nº 8.163, de 29 de dezembro de 2011, em seu art. 8º, inciso IV,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.695.000,00(três milhões, seiscentos e noventa e cinco mil reais), nas unidades orçamentárias indicadas no anexo a este Decreto.

Artigo 2º- As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Coordenadoria Central de Monitoramento da Execução Física e Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de novembro de 2012.

**JOÃO HENRIQUE**  
Prefeito

**GERALDO DIAS ABBEHUSEN**  
Chefe da Casa Civil

**OSCIMAR ALVES TORRES**  
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

**OSCIMAR ALVES TORRES**  
Secretário Municipal da Fazenda, em exercício

**ANEXO AO DECRETO Nº 23.421/2012**

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
291010-FME	12.361.029.2022	3.3.90.37	001	1.497.000	
	12.361.029.2022	3.3.90.37	001	1.548.000	
	12.122.045.2001	3.3.90.30	001		40.000
	12.122.045.2001	3.3.90.39	001		63.000
	12.126.025.1028	3.3.90.39	001		140.000
	12.361.029.2021	4.4.90.52	001		1.547.000
	12.361.029.2033	3.3.90.93	001		681.000
	12.365.029.2029	3.3.90.39	001		492.000
	12.366.029.2030	3.3.90.30	007		20.000
	12.366.029.2030	3.3.90.39	007		50.000
	12.366.044.1260	3.3.90.30	001		11.000
	12.366.044.1260	4.4.90.52	001		1.000
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>3.045.000</b>	<b>3.045.000</b>
310002-SESP	15.452.012.2158	3.3.90.39	000		350.000
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>350.000</b>
316102-SUSPREV	06.122.045.2001	3.3.90.39	000	350.000	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>350.000</b>	
800003-EGM-SEFAZ	04.122.045.2504	3.3.90.39	000	300.000	
	28.123.046.2901	3.3.90.47	000		300.000
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>300.000</b>	<b>300.000</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>3.695.000</b>	<b>3.695.000</b>

**DECRETO Nº 23.422 de 06 de novembro de 2012**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pela Lei Orçamentária Anual nº 8.163, de 29 de dezembro de 2011, em seu art. 9º,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais), nas unidades orçamentárias indicadas no anexo a este Decreto.

Artigo 2º- As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Coordenadoria Central de Monitoramento da Execução Física e Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de novembro de 2012.

**JOÃO HENRIQUE**  
Prefeito

**GERALDO DIAS ABBEHUSEN**  
Chefe da Casa Civil

**OSCIMAR ALVES TORRES**  
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

**OSCIMAR ALVES TORRES**  
Secretário Municipal da Fazenda, em exercício

**ANEXO AO DECRETO Nº 23.422/2012**

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
270002-SEFAZ	04.122.045.2000	3.3.90.49	000	38.000	
	04.122.045.2000	3.1.90.94	000		38.000
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>38.000</b>	<b>38.000</b>
291010-FME	12.361.029.2022	3.3.90.37	001	194.000	
	12.361.029.2022	4.4.90.52	001		194.000
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>194.000</b>	<b>194.000</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>232.000</b>	<b>232.000</b>

**DECRETO Nº 23.423 de 06 de novembro de 2012**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.067, de 31 de agosto de 2011,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2012, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Artigo 2º - As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Coordenadoria Central de Monitoramento da Execução Física e Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de novembro de 2012.

**JOÃO HENRIQUE**  
Prefeito

**GERALDO DIAS ABBEHUSEN**  
Chefe da Casa Civil

**OSCIMAR ALVES TORRES**  
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

**OSCIMAR ALVES TORRES**  
Secretário Municipal da Fazenda, em exercício

**ANEXO AO DECRETO Nº 23.423/2012**

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	ALOCAÇÃO	REDUÇÃO
261210-FMAS	08.244.026.2216	3.3.50.43	024	50.000	
	08.244.026.2216	3.3.90.92	024		50.000
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>50.000</b>	<b>50.000</b>
317302-LIMPURB	15.122.045.2000	3.1.90.08	000	15.000	
	15.122.045.2000	3.1.90.11	000	300.000	
	15.122.045.2000	3.1.90.13	000	600.000	
	15.122.045.2000	3.1.90.92	000	35.000	
	15.122.045.2000	3.1.90.16	000		250.000
	15.122.045.2000	3.1.90.94	000		700.000
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>950.000</b>	<b>950.000</b>
330002-SEDHAM	16.122.045.2000	3.1.90.11	000	15.000	
	16.122.045.2000	3.1.90.13	000	5.000	
	16.122.045.2000	3.3.90.49	000	4.000	
	16.122.045.2000	3.1.90.16	000		20.000
	16.122.045.2000	3.3.90.46	000		4.000
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>24.000</b>	<b>24.000</b>
800003-EGM-SEFAZ	28.846.046.2902	3.3.90.91	000	45.000	
	28.846.046.2902	3.3.90.39	000		45.000
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>45.000</b>	<b>45.000</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.069.000</b>	<b>1.069.000</b>

**DECRETO Nº 23.424 de 06 de novembro de 2012**

Aprova o Plano de Aplicação Bimestral - PAB - da Casa Civil da Prefeitura Municipal do Salvador - CASA CIVIL - indicada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e no art. 4º do Decreto nº 22.546 de 19 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, para o 6º bimestre do exercício de 2012, o Plano de Aplicação Bimestral - PAB - da Casa Civil da Prefeitura Municipal do Salvador - CASA CIVIL - constante do anexo integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de novembro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de novembro de 2012.

**JOÃO HENRIQUE**  
Prefeito

**GERALDO DIAS ABBEHUSEN**  
Chefe da Casa Civil

**OSCIMAR ALVES TORRES**  
Secretário Municipal da Fazenda, em exercício

**OSCIMAR ALVES TORRES**  
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

**ANEXO AO DECRETO Nº 23.424/2012  
PLANO DE APLICAÇÃO BIMESTRAL (PAB)  
6º BIMESTRE - 2012**

ORGÃO: 24 - Casa Civil da Prefeitura Municipal do Salvador - CASA CIVIL

(R\$ 1,00)

PROGRAMAÇÃO				APROVADO
U.O	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	FONTE	
240002	04.122.045.2001	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CASA CIVIL	000-Tesouro	42.000
240002	04.212.003.2283	Participação nas Redes Cidades	000-Tesouro	15.000
240002	04.131.045.2505	Impressão do Diário Oficial	000-Tesouro	110.000
240002	04.122.045.2506	Manutenção das Atividades do Cerimonial	000-Tesouro	2.000
240002	04.122.045.2507	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CEPAD	000-Tesouro	4.500
240002	04.122.045.2532	Manutenção dos Serviços Prestados pela Ouvidoria Geral	000-Tesouro	5.700
240002	24.131.045.2533	Publicidade Institucional - Ações do Governo	000-Tesouro	2.543.832
<b>TOTAL DO ORGÃO</b>				<b>2.723.032</b>

**DECRETO Nº 23.425 de 06 de novembro de 2012**

Approva o Plano de Aplicação Bimestral - PAB - dos Encargos Gerais do Município - EGM SEFAZ - indicados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e no art. 4º do Decreto nº 22.546 de 19 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, para o 6º bimestre do exercício de 2012, o Plano de Aplicação Bimestral - PAB - dos Encargos Gerais do Município - EGM SEFAZ - constante do anexo integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de novembro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de novembro de 2012.

**JOÃO HENRIQUE**  
Prefeito

**GERALDO DIAS ABBEHUSEN**  
Chefe da Casa Civil

**OSCIMAR ALVES TORRES**  
Secretário Municipal da Fazenda, em exercício

**OSCIMAR ALVES TORRES**  
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

**ANEXO AO DECRETO Nº 23.425/2012  
PLANO DE APLICAÇÃO BIMESTRAL (PAB)  
6º BIMESTRE - 2012**

ORGÃO: 80 - Encargos Gerais do Município - EGM

(R\$ 1,00)

PROGRAMAÇÃO				APROVADO
U.O	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	FONTE	
800003	04.122.045.2504	Encargos Diversos da PMS	000-Tesouro	650.000
800003	04.123.045.2522	Encargos Decorrentes da Liquidação da TRANSUR	000-Tesouro	32.000
800003	04.123.045.2523	Encargos Decorrentes da Liquidação da COHAB	000-Tesouro	67.900
800003	04.123.045.2524	Encargos Decorrentes da Liquidação da COMASA	000-Tesouro	4.500
<b>TOTAL DO ORGÃO</b>				<b>754.400</b>

**DECRETO Nº 23.426 de 06 de novembro de 2012**

Approva o Plano de Aplicação Bimestral - PAB - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA - indicado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e no art. 4º do Decreto nº 22.546 de 19 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, para o 6º bimestre do exercício de 2012, o Plano de Aplicação Bimestral - PAB - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA - constante do anexo integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus

efeitos a 1º de novembro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de novembro de 2012.

**JOÃO HENRIQUE**  
Prefeito

**GERALDO DIAS ABBEHUSEN**  
Chefe da Casa Civil

**OSCIMAR ALVES TORRES**  
Secretário Municipal da Fazenda, em exercício

**OSCIMAR ALVES TORRES**  
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

**ANEXO AO DECRETO Nº 23.426/2012  
PLANO DE APLICAÇÃO BIMESTRAL (PAB)  
6º BIMESTRE - 2012**

ORGÃO: 26 - Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Direitos do Cidadão - SETAD

(R\$ 1,00)

PROGRAMAÇÃO				
U.O	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	FONTE	APROVADO
261310	08.243.042.1036	Financiamento de Projetos de Proteção Social Especial Voltados para Crianças e Adolescentes	011-Outras Fontes - FMDCA	352.000
<b>TOTAL DO ORGÃO</b>				<b>352.000</b>

**DECRETO Nº 23.427 de 06 de novembro de 2012**

Approva o Plano de Aplicação Bimestral - PAB - da Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF - indicada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e no art. 4º do Decreto nº 22.546 de 19 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, para o 6º bimestre do exercício de 2012, o Plano de Aplicação Bimestral - PAB - da Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF - constante do anexo integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de novembro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de novembro de 2012.

**JOÃO HENRIQUE**  
Prefeito

**GERALDO DIAS ABBEHUSEN**  
Chefe da Casa Civil

**OSCIMAR ALVES TORRES**  
Secretário Municipal da Fazenda, em exercício

**OSCIMAR ALVES TORRES**  
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

**ANEXO AO DECRETO Nº 23.427/2012  
PLANO DE APLICAÇÃO BIMESTRAL (PAB)  
6º BIMESTRE - 2012**

ORGÃO: 33 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente - SEDHAM

(R\$ 1,00)

PROGRAMAÇÃO				
U.O	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	FONTE	APROVADO
333202	15.122.045.2001	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FMLF	050-Receita Própria de Entidades de Administração Indireta	168.000
333202	15.541.013.1048	Implementação da Gestão Financeira do Programa Regularização de Zonas Especiais de Interesse Social-ZEIS*	082-Outras Fontes de Entidades de Administração Indireta	120.000
<b>TOTAL DO ORGÃO</b>				<b>288.000</b>

**DECRETO Nº 23.428 de 06 de novembro de 2012**

Approva o Plano de Aplicação Bimestral - PAB - da Procuradoria Geral do Município - PGMS - indicada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e no art. 4º do Decreto nº 22.546 de 19 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, para o 6º bimestre do exercício de 2012, o Plano de Aplicação Bimestral - PAB - da Procuradoria Geral do Município - PGMS - constante do anexo integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de novembro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de novembro de 2012.

**JOÃO HENRIQUE**  
Prefeito

**GERALDO DIAS ABBEHUSEN**  
Chefe da Casa Civil

**OSCIMAR ALVES TORRES**  
Secretário Municipal da Fazenda, em exercício

**OSCIMAR ALVES TORRES**  
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

**ANEXO AO DECRETO Nº 23.428/2012**

**PLANO DE APLICAÇÃO BIMESTRAL (PAB)**  
**6º BIMESTRE - 2012**

ORGÃO: 23 - Procuradoria Geral do Município - PGMS

(R\$ 1,00)

PROGRAMAÇÃO				APROVADO
U.O	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	FONTE	
230002	04.122.045.2001	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - PGMS	000-Tesouro	150.000
<b>TOTAL DO ORGÃO</b>				<b>150.000</b>

### DECRETO Nº 23.429 de 06 de novembro de 2012

Aprova o Plano de Aplicação Bimestral - PAB - da Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM - indicada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e no art. 4º do Decreto nº 22.546 de 19 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, para o 6º bimestre do exercício de 2012, o Plano de Aplicação Bimestral - PAB - da Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM - constante do anexo integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de novembro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de novembro de 2012.

**JOÃO HENRIQUE**  
Prefeito

**GERALDO DIAS ABBEHUSEN**  
Chefe da Casa Civil

**OSCIMAR ALVES TORRES**  
Secretário Municipal da Fazenda, em exercício

**OSCIMAR ALVES TORRES**  
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

**ANEXO AO DECRETO Nº 23.429/2012**  
**PLANO DE APLICAÇÃO BIMESTRAL (PAB)**  
**6º BIMESTRE - 2012**

ORGÃO: 28 - Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM

(R\$ 1,00)

PROGRAMAÇÃO				APROVADO
U.O	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	FONTE	
280002	04.122.045.2001	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SECOM	000-Tesouro	50.000
280002	24.131.045.2526	Divulgação de Editais e Outras Matérias Legais	000-Tesouro	10.000
280002	24.131.045.2527	Campanha de Publicidade em Veículos de Comunicação da Massa e Informação Direta ao Público	000-Tesouro	30.000
<b>TOTAL DO ORGÃO</b>				<b>90.000</b>

### DECRETO Nº 23.430 de 06 de novembro de 2012

Aprova o Plano de Aplicação Bimestral - PAB - da Secretaria Municipal dos Transportes Urbanos e Infra-Estrutura - SETIN - indicada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso

de suas atribuições, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e no art. 4º do Decreto nº 22.546 de 19 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, para o 6º bimestre do exercício de 2012, o Plano de Aplicação Bimestral - PAB - da Secretaria Municipal dos Transportes Urbanos e Infra-Estrutura - SETIN - constante do anexo integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de novembro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de novembro de 2012.

**JOÃO HENRIQUE**  
Prefeito

**GERALDO DIAS ABBEHUSEN**  
Chefe da Casa Civil

**OSCIMAR ALVES TORRES**  
Secretário Municipal da Fazenda, em exercício

**OSCIMAR ALVES TORRES**  
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

**ANEXO AO DECRETO Nº 23.430/2012**  
**PLANO DE APLICAÇÃO BIMESTRAL (PAB)**  
**6º BIMESTRE - 2012**

ORGÃO: 32 - Secretaria Municipal dos Transportes Urbanos e Infra - Estrutura - SETIN

(R\$ 1,00)

PROGRAMAÇÃO				APROVADO
U.O	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	FONTE	
320002	15.122.045.2001	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SETIN	000-Tesouro	18.000
320002	15.451.020.1176	Implementação de Projetos de Vias Estruturantes	000-Tesouro	50.000
<b>TOTAL DO ORGÃO</b>				<b>68.000</b>

### DECRETO Nº 23.431 de 06 de novembro de 2012

Aprova o Plano de Aplicação Bimestral - PAB - da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM - indicada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e no art. 4º do Decreto nº 22.546 de 19 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, para o 6º bimestre do exercício de 2012, o Plano de Aplicação Bimestral - PAB - da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM - constante do anexo integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de novembro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de novembro de 2012.

**JOÃO HENRIQUE**  
Prefeito

**GERALDO DIAS ABBEHUSEN**  
Chefe da Casa Civil

**OSCIMAR ALVES TORRES**  
Secretário Municipal da Fazenda, em exercício

**OSCIMAR ALVES TORRES**  
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

**ANEXO AO DECRETO Nº 23.431/2012**

**PLANO DE APLICAÇÃO BIMESTRAL (PAB)**  
**6º BIMESTRE - 2012**

ORGÃO: 33 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente - SEDHAM

(R\$ 1,00)

PROGRAMAÇÃO				APROVADO
U.O	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	FONTE	
335702	15.122.045.2001	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SUCOM	050-Receta Própria de Entidades de Administração Indireta	126.536
335702	15.131.045.2537	Informação, Educação e Comunicação Social	050-Receta Própria de Entidades de Administração Indireta	489.466
335702	15.126.001.1062	Modernização dos Sistemas de Controle da Gestão	050-Receta Própria de Entidades de Administração Indireta	486.000
335702	15.452.007.1063	Atendimento as Comunidades no Processo de Desenvolvimento Local, Quanto ao Uso e Ocupação do Solo	050-Receta Própria de Entidades de Administração Indireta	103.524
<b>TOTAL DO ORGÃO</b>				<b>1.205.526</b>

**DECRETOS NUMERADOS**

**DECRETO Nº 23.432 de 06 de novembro de 2012**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação as acessões e benfeitorias implantadas em terreno da União, medindo 759,96m², situado à Rua dos Canudos - Ilha dos Frades, Município do Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 6º e 15 do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX dos artigos 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos artigos 5º alínea "m" e 15 do Decreto Lei Federal nº 3365/41 alterado pela Lei Federal nº 2786 de 21 de maio de 1956.

**DECRETA:**

Art 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação as acessões e benfeitorias implantadas em terreno da União, medindo 759,96m², situado à Rua dos Canudos - Ilha dos Frades, Município do Salvador, descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal, SAD 69, na ordem apresentada a seguir:

VÉRTICES	X	Y
01	539.040,6439	8.583.478,6389
02	539.047,4456	8.583.455,5194
03	539.018,2977	8.583.446,9649
04	539.013,3666	8.583.458,1720
05	539.009,3151	8.583.468,7141
01	539.040,6439	8.583.478,6389

Área: 759,96m²

Parágrafo único. A área de terreno objeto deste Decreto será utilizada, para fins de implantação de equipamento público municipal, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente - SEDHAM, autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável dos bens referidos no art. 1º na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município - PGMS, para em nome da expropriante, mover a ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal que regula, para fins de obtenção da imissão na posse dos bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º Para efeito do que dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ fornecerá logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de novembro de 2012.

**JOÃO HENRIQUE**  
Prefeito

**GERALDO DIAS ABBEHUSEN**  
Chefe de Casa Civil

**OSCIMAR ALVES TORRES**  
Secretário Municipal da Fazenda, em exercício

**JOÃO CARLOS BACELAR BATISTA**  
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**PAULO SÉRGIO DAMASCENO SILVA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente



**DECRETO Nº 23.433 de 06 de novembro de 2012**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação os imóveis, as benfeitorias e acessões edificadas no terreno de marinha com nacional interior da área que indica, localizados na Ilha dos Frades no Município do Salvador, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 6º e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do artigo 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos artigos 5º alínea "m" e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365/41 alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

CONSIDERANDO que o Decreto 21.676, de 12 de abril de 2011, alterou a poligonal da Zona de Proteção Integral prevista na regulamentação da ZPAM da Ilha dos Frades,

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias e acessões particulares edificadas nos terrenos de marinha com nacional interior, situados na Ilha dos Frades no Município de Salvador, necessários à implantação de unidade de conservação integral, contidos na poligonal anexa, com área de **1.629.866,72m2** (um milhão seiscentos e vinte e nove mil oitocentos e sessenta e seis metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados), descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal, SAD 69, na ordem apresentada a seguir, e lançadas na planta PMS/Sedham-2012 UIP FRADES, do arquivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente - SEDHAM, a qual, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante deste decreto.

ÁREA DA POLIGONAL: 1.629.866,72M2		
COORDENADAS		
VÉRTICE Nº	N	E
0	N = 8.586.423,6383	E = 540.955,0894
1	N = 8.586.317,1596	E = 540.884,5460
2	N = 8.586.146,9637	E = 540.749,6187
3	N = 8.585.985,0361	E = 540.668,8834
4	N = 8.585.873,9583	E = 540.596,5176
5	N = 8.585.780,1770	E = 540.491,9699
6	N = 8.585.720,6589	E = 540.442,7650
7	N = 8.585.598,2834	E = 540.378,0101
8	N = 8.585.447,2036	E = 540.368,6428
9	N = 8.585.305,1420	E = 540.443,8534
10	N = 8.585.185,9059	E = 540.410,4247
11	N = 8.585.046,0938	E = 540.410,4247
12	N = 8.584.931,0968	E = 540.317,4194
13	N = 8.584.954,5621	E = 540.140,8423
14	N = 8.584.941,0048	E = 540.015,4473
15	N = 8.584.947,9435	E = 539.962,2614
16	N = 8.584.941,9747	E = 539.911,7307
17	N = 8.584.958,8013	E = 539.821,2322
18	N = 8.584.984,3262	E = 539.606,9467
19	N = 8.585.099,7231	E = 539.484,6191
20	N = 8.585.203,5823	E = 539.413,0779
21	N = 8.585.325,9079	E = 539.392,3066
22	N = 8.585.443,6143	E = 539.383,0712
23	N = 8.585.619,0193	E = 539.406,1514
24	N = 8.585.699,7931	E = 539.438,4587
25	N = 8.585.773,6483	E = 539.493,8545
26	N = 8.585.815,2000	E = 539.544,6326
27	N = 8.585.893,6643	E = 539.726,9571
28	N = 8.585.974,4482	E = 539.858,5118
29	N = 8.586.022,9085	E = 539.925,4436
30	N = 8.586.071,3788	E = 539.985,4488
31	N = 8.586.198,3234	E = 540.093,9233

ÁREA DA POLIGONAL: 1.629.866,72M2		
COORDENADAS		
VÉRTICE Nº	N	E
32	N = 8.586.274,4782	E = 540.121,6216
33	N = 8.586.385,2660	E = 540.100,8498
34	N = 8.586.484,5062	E = 540.056,9982
35	N = 8.586.604,5222	E = 539.994,6842
36	N = 8.586.671,4488	E = 539.962,3686
37	N = 8.586.732,9965	E = 539.933,9286
38	N = 8.586.801,4228	E = 539.915,9196
39	N = 8.586.866,2398	E = 539.883,5133
40	N = 8.586.941,4848	E = 539.879,2832
41	N = 8.587.033,8063	E = 539.925,4436
42	N = 8.587.075,3480	E = 539.992,3753
43	N = 8.587.079,9571	E = 540.082,3873
44	N = 8.587.047,6536	E = 540.170,0904
45	N = 8.586.992,2546	E = 540.223,1691
46	N = 8.586.941,4848	E = 540.271,6384
47	N = 8.586.891,4448	E = 540.304,8362
48	N = 8.586.794,2142	E = 540.326,4404
49	N = 8.586.701,4528	E = 540.361,6503
50	N = 8.586.624,9681	E = 540.412,8654
51	N = 8.586.543,6643	E = 540.489,0821
52	N = 8.586.532,1566	E = 540.558,5041
53	N = 8.586.513,6603	E = 540.623,4981
54	N = 8.586.531,8167	E = 540.683,6105
55	N = 8.586.552,9425	E = 540.736,9613
56	N = 8.586.581,7567	E = 540.798,1787
57	N = 8.586.596,1638	E = 540.881,0002
58	N = 8.586.550,8629	E = 540.913,2498
59	N = 8.586.512,7805	E = 540.951,3375
60	N = 8.586.482,7765	E = 540.961,1419
0	N = 8.586.423,6383	E = 540.955,0894

Parágrafo único. As benfeitorias e acessões edificadas nas áreas objeto deste Decreto serão utilizadas para instalação da administração e afins da Unidade de Conservação integral, na categoria Estação Ecológica, que será implantada no local, na conformidade que dispõe a Lei Municipal 7.400/2008 e a Lei Federal 9.985/2000.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente - SEDHAM autorizada a promover a desapropriação amigável dos bens contidos na poligonal descrita no artigo 1º, na forma da legislação vigente, bem como as tratativas junto à Gerencia Regional do Patrimônio da União para firmar convênio para utilização dos terrenos de marinha com nacional interior para implementação da Unidade de Proteção referida no parágrafo único do artigo anterior.

Parágrafo único. Em caso de efetivação de desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município - PGMS, para, em nome da expropriante, mover a ação competente, podendo na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal que regula a matéria, para fins de imissão de posse dos bens declarados de utilidade pública.

Art. 3º. Para efeito do que dispõe o presente Decreto a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ fornecerá, logo que lhe seja solicitado, recursos necessários conforme rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de novembro de 2012.

**JOÃO HENRIQUE**  
Prefeito

**GERALDO DIAS ABBEHUSEN**  
Chefe da Casa Civil

**PAULO SÉRGIO DAMASCENO SILVA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
SEDHIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE  
ILHA DOS FRADE - UNIDADE DE CONSERVAÇÃO INTEGRAL



CONF - COORDENADORIA CENTRAL DE INFORMAÇÕES / SUBCOORDENADORIA DE REDE DE GEOPROCESSAMENTO  
SISTEMA CARTOGRAFICO E CADASTRAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR - 2008  
ESCALA: 1:10.000 DATA: JUNHO / 2012

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

**DESPACHOS FINAIS DO ILMº. SR COORDENADOR DE TRIBUTOS  
IMOBILIÁRIOS, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA- PORTARIA Nº  
169/2009**

DEFIRO

Isenção relativa ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos- ITIV.

Processo nº: 49529/2012  
Interessado: CRISTIANE SANTOS DE JESUS  
(Inscrição Municipal nº 653.835-5)

Processo nº: 57035/2012  
Interessado: CLAUDIO NASCIMENTO DE ANDRADE  
(Inscrição Municipal nº 695.961-0)

Processo nº: 49504/2012  
Interessado: VITOR ROCHA DE ASSIS  
(Inscrição Municipal nº 695.981-4)

Processo nº: 49508/2012  
Interessado: JAQUELINE PASTOR SENA  
(Inscrição Municipal nº 636.764-0)

Processo nº: 49510/2012  
Interessado: SILVONEI MOURA SILVA FILHO  
(Inscrição Municipal nº 636.876-0)

Processo nº: 49511/2012  
Interessado: RIVAS LIMA DE SANTANA  
(Inscrição Municipal nº 696.342-0)

Processo nº: 49514/2012  
Interessado: LUIZ CARLOS DOS SANTOS

(Inscrição Municipal nº.636.792-5)

Processo nº: 49517/2012  
Interessado: ALESSANDRA P A DE F MOURA SILVA  
(Inscrição Municipal nº.636.917-0)

Processo nº: 49873/2012  
Interessado: ALIANDRO BARRETO DA SILVA  
(Inscrição Municipal nº.652.834-1)

Processo nº: 49872/2010  
Interessado: ANDERSON DA SILVA REIS  
(Inscrição Municipal nº.653.135-0)

Salvador, 06 de Novembro de 2012

**ULISSES DE ARAÚJO MALVEIRA**  
Coordenador da CTI

**DESPACHOS FINAIS DO ILMº. SR COORDENADOR DE TRIBUTOS  
IMOBILIÁRIOS, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA- PORTARIA Nº  
169/2009**

DEFIRO

Isenção relativa ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos- ITIV.

Processo nº: 49454/2012  
Interessado: LUIZ LIMA DA CRUZ  
(Inscrição Municipal nº 696.120-7)

Processo nº: 49455/2012  
Interessado: FABIO DE ALMEIDA SANTANA  
(Inscrição Municipal nº 695.824-9)

Processo nº: 49456/2012

Interessado: ALINE PAOLA NUERNBERG  
(Inscrição Municipal nº 696.228-9)  
Processo nº: 49457/2012

Interessado: RICARDO F DE ALMEIDA SANTOS  
(Inscrição Municipal nº 691.452-7)

Processo nº: 49458/2012

Interessado: SOCRATES FALCAO DE OLIVEIRA  
(Inscrição Municipal nº 695.757-9)

Processo nº: 49459/2012

Interessado: CLAUDIA REIS ALMEIDA  
(Inscrição Municipal nº 691.266-4)

Processo nº: 49460/2012

Interessado: GILMAR FRAGA SOUZA  
(Inscrição Municipal nº 691.512-4)

Processo nº: 49461/2012

Interessado: JAILTON SANTOS DA SILVA  
(Inscrição Municipal nº 695.971-7)

Processo nº: 49462/2012

Interessado: CLAUDIA MARIA P DE OLIVEIRA  
(Inscrição Municipal nº 652.988-7)

Processo nº: 49464/2010

Interessado: ALFREDO SOUZA GONÇALVES  
(Inscrição Municipal nº 652.707-8)

Salvador, 06 de Novembro de 2012

**ULISSES DE ARAÚJO MALVEIRA**  
Coordenador da CTI

**DESPACHOS FINAIS DO ILMº. SR COORDENADOR DE TRIBUTOS  
IMOBILIÁRIOS, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA- PORTARIA Nº  
169/2009**

DEFIRO

Isenção relativa ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos- ITIV.

Processo nº: 49911/2012

Interessado: JOSENILDA DE FREITAS G SOUZA  
(Inscrição Municipal nº 691.113-7)

Processo nº: 49909/2012

Interessado: JOSELITA DOS SANTOS TAVARES  
(Inscrição Municipal nº 691.136-6)

Processo nº: 49908/2012

Interessado: ANA CRISTINA DE BRITO GUIMARAES  
(Inscrição Municipal nº 691.053-0)

Processo nº: 49906/2012

Interessado: ROSELI COSTA ROCHA  
(Inscrição Municipal nº 691.592-2)

Processo nº: 49903/2012

Interessado: VANESSA PERUNA DA SILVA  
(Inscrição Municipal nº 691.074-2)

Processo nº: 49899/2012

Interessado: CRISTINA LUBI MEDEIROS  
(Inscrição Municipal nº 691.404-7)

Processo nº: 49895/2012

Interessado: JORGE HENRIQUE MATOS  
(Inscrição Municipal nº 691.120-0)

Processo nº: 49884/2012

Interessado: JONAS RAFAEL LINS RODRIGUES  
(Inscrição Municipal nº 691.881-6)

Processo nº: 49891/2012

Interessado: MARIA DE FATIMA F DA SILVA  
(Inscrição Municipal nº 691.124-2)

Processo nº: 49874/2010

Interessado: OSLAIM ARAUJO DA CRUZ

(Inscrição Municipal nº 636.871-9)

Salvador, 06 de Novembro de 2012

**ULISSES DE ARAÚJO MALVEIRA**  
Coordenador da CTI

**DESPACHOS FINAIS DO ILMº. SR COORDENADOR DE TRIBUTOS  
IMOBILIÁRIOS, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA- PORTARIA Nº  
122/2010**

DEFIRO

Isenção relativa ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos- ITIV.

Processo nº: 68291/2012

Interessado: ANDERSON NERI DE SOUSA  
(Inscrição Municipal nº 592.602-5)

Processo nº: 67194/2012

Interessado: JOSE ROBERTO DE JESUS SANTOS  
(Inscrição Municipal nº 584.095-3)

Processo nº: 67215/2012

Interessado: EDUARDO JOSE CARDOSO FILHO  
(Inscrição Municipal nº 613.677-0)

Processo nº: 67196/2012

Interessado: DALVA DA SILVA  
(Inscrição Municipal nº 582.356-0)

Processo nº: 67207/2012

Interessado: JANIQUECE AGUIAR SILVA  
(Inscrição Municipal nº 584.115-1)

Processo nº: 67208/2012

Interessado: PAULO SERGIO SOUZA RIOS  
(Inscrição Municipal nº 603.327-0)

Processo nº: 67213/2012

Interessado: ROSE MEIRE CAVALCANTE BORGES  
(Inscrição Municipal nº 573.711-7)

Processo nº: 67175/2012

Interessado: JANALICE MELO DA SILVA  
(Inscrição Municipal nº 618.962-8)

Processo nº: 67178/2012

Interessado: SANDRA REGINA O DE ALMEIDA  
(Inscrição Municipal nº 557.313-0)

Processo nº: 67180/2010

Interessado: MARIA DE JESUS P BORGES  
(Inscrição Municipal nº 590.520-6)

Salvador, 06 de Novembro de 2012

**ULISSES DE ARAÚJO MALVEIRA**  
Coordenador da CTI

**DESPACHOS FINAIS DO ILMº. SR COORDENADOR DE TRIBUTOS  
IMOBILIÁRIOS, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA- PORTARIA Nº  
169/2009**

DEFIRO

Isenção relativa ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos- ITIV.

Processo nº: 49704/2012

Interessado: FABIANO PEREIRA DA SILVA  
(Inscrição Municipal nº 653.164-4)

Processo nº: 49707/2012

Interessado: IRANI GOMES ALVES  
(Inscrição Municipal nº 652.683-7)

Processo nº: 49709/2012

Interessado: JUCELIA SILVA SANTOS  
(Inscrição Municipal nº 652.866-0)

Processo nº: 49711/2012

Interessado: HILTON TEIXEIRA DAEBS CERQUEIRA  
(Inscrição Municipal nº 653.164-4)

Processo nº: 49714/2012  
Interessado: ELISABETE SANTANA DAS NEVES  
(Inscrição Municipal nº.652.966-6)

Processo nº: 49749/2012  
Interessado: JOSE NOBIO SOUZA DE MIRANDA  
(Inscrição Municipal nº.653.136-9)

Processo nº: 49750/2012  
Interessado: ZULEIDE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
(Inscrição Municipal nº.653.128-8)

Processo nº: 49463/2012  
Interessado: LIDIA MIRANDA DE CARVALHO  
(Inscrição Municipal nº.636.829-8)

Processo nº: 49932/2012  
Interessado: SONIA RIBEIRO BESSA  
(Inscrição Municipal nº.696.312-9)

Processo nº: 49913/2010  
Interessado: MILENE CERQUEIRA MONCAO  
(Inscrição Municipal nº.691.853-0)

Salvador, 06 de Novembro de 2012

**ULISSES DE ARAÚJO MALVEIRA**  
Coordenador da CTI

**DESPACHOS FINAIS DO ILMº. SR COORDENADOR DE TRIBUTOS  
IMOBILIÁRIOS, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA- PORTARIA Nº  
169/2009**

DEFIRO

Isenção relativa ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos- ITIV.

Processo nº: 50094/2012  
Interessado: MIRELLA LUIZA DOS SANTOS LIMA  
(Inscrição Municipal nº 636.731-3)

Processo nº: 50095/2012  
Interessado: FABIO DA CONCEIÇÃO BARRETO  
(Inscrição Municipal nº 636.929-4)

Processo nº: 50096/2012  
Interessado: REINALDO SOUSA SILVA  
(Inscrição Municipal nº 658.979-0)

Processo nº: 50099/2012  
Interessado: EDCARLOS CONCEIÇÃO CHAGAS  
(Inscrição Municipal nº 636.897-2)

Processo nº: 50101/2012  
Interessado: ADELVAN DA SILVA  
(Inscrição Municipal nº.658.992-8)

Processo nº: 50107/2012  
Interessado: GILVANA CARDEAL MENDONÇA  
(Inscrição Municipal nº.654.880-6)

Processo nº: 50108/2012  
Interessado: JCKELINE ARAUJO DE OLIVEIRA  
(Inscrição Municipal nº.654.001-5)

Processo nº: 50109/2012  
Interessado: LUANA REIS DOS SANTOS  
(Inscrição Municipal nº.653.240-3)

Processo nº: 50111/2012  
Interessado: ANTONIO LIMA CHAVES  
(Inscrição Municipal nº.653.076-4)

Processo nº: 49945/2010  
Interessado: ISMAR AGLANTZAKIS MORAIS  
(Inscrição Municipal nº.636.822-0)

Salvador, 06 de Novembro de 2012

**ULISSES DE ARAÚJO MALVEIRA**  
Coordenador da CTI

**DESPACHOS FINAIS DO ILMº. SR COORDENADOR DE TRIBUTOS  
IMOBILIÁRIOS, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA- PORTARIA Nº  
169/2009**

DEFIRO

Isenção relativa ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos- ITIV.

Processo nº: 50073/2012  
Interessado: CARLA RAMOS DOS SANTOS  
(Inscrição Municipal nº 636.780-1)

Processo nº: 50075/2012  
Interessado: ANDRE OLIVEIRA MACHADO  
(Inscrição Municipal nº 636.987-1)

Processo nº: 50092/2012  
Interessado: HUMBERTO AVILA DOS SANTOS  
(Inscrição Municipal nº 636.910-3)

Processo nº: 50071/2012  
Interessado: CINARA MENEZES GUIMARAES  
(Inscrição Municipal nº 636.851-4)

Processo nº: 50059/2012  
Interessado: GUSTAVO DOS SANTOS SALES  
(Inscrição Municipal nº.636.865-4)

Processo nº: 49465/2012  
Interessado: UILTON BISPO DE ANDRADE  
(Inscrição Municipal nº.695.761-7)

Processo nº: 50307/2012  
Interessado: LUIZ CARLOS MONTEIRO  
(Inscrição Municipal nº.691.517-5)

Processo nº: 50318/2012  
Interessado: MARIANGELA ALMEIDA MOTTA  
(Inscrição Municipal nº.694.556-2)

**Processo nº: 50321/2012**  
Interessado: NORMILDA A DE SALES SANTOS  
(Inscrição Municipal nº.694.651-8)

Processo nº: 50323/2010  
Interessado: LUIZ CLAUDIO S BRITO  
(Inscrição Municipal nº.694.547-3)

Salvador, 06 de Novembro de 2012

**ULISSES DE ARAÚJO MALVEIRA**  
Coordenador da CTI

**Conselho Municipal de Contribuintes - CMC**

**PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO**

**PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2012.**

**RESOLUÇÃO:**

**A PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES,** por unanimidade resolve julgar **PROCEDENTE** sem a aplicação das penalidades legais, as Notificações Fiscais de Lançamento a seguir discriminadas, ficando assim, o contribuinte condenado ao recolhimento dos débitos, nos valores originais, que no ato dos pagamentos deverão ser atualizados monetariamente, sendo, entretanto, dispensado os pagamentos de juros de mora e demais multas. **No prazo de 20 vinte dias da publicação, poderá ser interposto recurso ao Conselho Pleno contra a decisão.**

**PROCESSO Nº:** 18296/2012  
**NFL Nº:** 1261/2012 - IPTU  
**NOTIFICADO (A):** CATABAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
**NOTIFICANTE (S):** SANDRA MARA NEVES DE OLIVEIRA E OUTRAS  
**RELATOR (A):** ROSÂNGELA LOPES BRANDÃO  
**INFRIGÊNCIA:** ARTS. 212, 213, 217, C/C OS ARTS. 75 E 79 DA LEI 7.186/2006 E O DECRETO 17.671/2007.

**PROCESSO Nº:** 22940/2012  
**NFL Nº:** 1386/2012 - IPTU

**NOTIFICADO (A):** CATABAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
**NOTIFICANTE (S):** SANDRA MARA NEVES DE OLIVEIRA E OUTRAS  
**RELATOR (A):** ANA CRISTINA FARANI DE CAMPOS MATOS  
**INFRINGÊNCIA:** ARTS. 212, 213, 217, C/C OS ARTS. 75 E 79 DA LEI 7.186/2006 E O DECRETO 17.671/2007.

SALVADOR, 06 DE NOVEMBRO DE 2012.

**CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA**  
Presidente

### PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2012.

#### RESOLUÇÃO:

A PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, por unanimidade resolve julgar **PROCEDENTE** sem a aplicação das penalidades legais, as Notificações Fiscais de Lançamento a seguir discriminadas, ficando assim, o contribuinte condenado ao recolhimento dos débitos, nos valores originais, que no ato dos pagamentos deverão ser atualizados monetariamente, sendo, entretanto, dispensado os pagamentos de juros de mora e demais multas. **No prazo de 20 vinte dias da publicação, poderá ser interposto recurso ao Conselho Pleno contra a decisão.**

**PROCESSO Nº:** 32350/2012  
**NFL Nº:** 1948/2012 - TL/TRSD  
**NOTIFICADO (A):** CATABAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
**NOTIFICANTE (S):** MÁRCIA MARIA DOURADO CARDOSO DA FONSECA E OUTRAS  
**RELATOR (A):** CLÁUDIO DOS PASSOS SOUZA  
**INFRINGÊNCIA:** ARTS. 212, 213, 217, 165 E 166 DA LEI 7.186/2006 E O DECRETO 17.671/2007.

**PROCESSO Nº:** 22941/2012  
**NFL Nº:** 1387/2012 - TL/TRSD  
**NOTIFICADO (A):** CATABAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
**NOTIFICANTE (S):** SANDRA MARA NEVES DE OLIVEIRA E OUTRAS  
**RELATOR (A):** ANA CRISTINA FARANI DE CAMPOS MATOS  
**INFRINGÊNCIA:** ARTS. 212, 213, 217, 165 E 166 DA LEI 7.186/2006 E O DECRETO 17.671/2007.

**PROCESSO Nº:** 18297/2012  
**NFL Nº:** 1262/2012 - TL/TRSD  
**NOTIFICADO (A):** CATABAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
**NOTIFICANTE (S):** SANDRA MARA NEVES DE OLIVEIRA E OUTRAS  
**RELATOR (A):** ROSÂNGELA LOPES BRANDÃO  
**INFRINGÊNCIA:** ARTS. 212, 213, 217, 165 E 166 DA LEI 7.186/2006 E O DECRETO 17.671/2007.

SALVADOR, 06 DE NOVEMBRO DE 2012.

**CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA**  
Presidente

### SEGUNDA JUNTA DE JULGAMENTO

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2012.

#### RESOLUÇÃO:

A SEGUNDA JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, por unanimidade, resolve julgar **PROCEDENTE sem aplicação das penalidades legais** a Notificação Fiscal de Lançamento a seguir discriminada, ficando o contribuinte condenado ao recolhimento do débito, no valor atualizado monetariamente. **No prazo de 20 (vinte) dias contados a partir desta publicação, poderá ser interposto recurso ao Conselho Pleno contra as decisões.**

**PROCESSO Nº:** 55345/2009  
**N.FL Nº:** 861.2009- IPTU  
**NOTIFICADO:** GAIL LEWIS O GORMAN DA SILVA  
**AUTUANTE (S):** MARIA JOSÉ RIBEIRO E OUTRO  
**RELATOR (A):** GILSON CELESTINO SILVAARAÚJO  
**INFRINGÊNCIA:** ARTS. 131, § 2º, 132 §§ 2º E 3º, 153 C/C 155 DA LEI 4.279/90 E DEC. 12.230/99

SALVADOR, 06 DE NOVEMBRO DE 2012.

**ANA AMÉLIA M. B. DE ALENCAR DORIA**  
Presidente

### SEGUNDA JUNTA DE JULGAMENTO

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2012.

#### RESOLUÇÃO:

A SEGUNDA JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, por unanimidade resolve julgar **IMPROCEDENTE** a Notificação Fiscal de Lançamento a seguir discriminada.

**PROCESSO Nº:** 29964/2010  
**NFL Nº:** 1355/2010 - ITIV  
**NOTIFICADO(A) :** ROBERTO REBELLO DE CASTRO  
**NOTIFICANTE(S):** ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SILVA E OUTROS  
**RELATOR(A):** IRACEMA BATISTA PALMA

SALVADOR, 06 DE NOVEMBRO DE 2012

**ANA AMÉLIA M. B. DE ALENCAR DORIA**  
Presidente

### SEGUNDA JUNTA DE JULGAMENTO

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2012.

#### RESOLUÇÃO:

A SEGUNDA JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, por unanimidade, resolve julgar **PROCEDENTE sem aplicação das penalidades legais** a Notificação Fiscal de Lançamento a seguir discriminada, ficando o contribuinte condenado ao recolhimento do débito, no valor atualizado monetariamente. **No prazo de 20 (vinte) dias contados a partir desta publicação, poderá ser interposto recurso ao Conselho Pleno contra as decisões.**

**PROCESSO Nº:** 12006/2012  
**N.FL Nº:** 612.2012- TFF  
**NOTIFICADO:** JJ INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA LTDA ME  
**AUTUANTE (S):** HORACIO ANTONIO CESAR G. DA SILVA  
**RELATOR (A):** IRACEMA BATISTA PALMA  
**INFRINGÊNCIA:** ARTS. 140, 141 E 142 DA LEI 7.186/2006 E DEC. 17.671/2007

SALVADOR, 06 DE NOVEMBRO DE 2012.

**ANA AMÉLIA M. B. DE ALENCAR DORIA**  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO - SEPLAG

### PORTARIA Nº 417/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA, E GESTÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto n.º 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta do Processo 2060/2012-SMS, resolve conceder aposentadoria a EDGARD COSTA MATOS, matrícula n.º 20609, Técnico em Serviços de Saúde, na área de qualificação de Técnico em Enfermagem, Código 23001, lotado (a) na Secretaria Municipal da Saúde, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 041/2003, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar n.º 05 de 06 de julho de 1992.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA, E GESTÃO.

Em 29 de outubro de 2012.

**OSCIMAR ALVES TORRES**  
Secretário

### PORTARIA Nº 418/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA, E GESTÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto n.º 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta do Processo 3445/2012-SECULT, resolve aposentar MARILU MODESTO BISPO DOS SANTOS, matrícula n.º 20210, Agente de Suporte Operacional e Administrativo, na área de qualificação de Agente de Suporte de Serviços, Código 36002, lotado (a) na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar n.º 05 de 06 de julho de 1992.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA, E GESTÃO.

Em 29 de outubro de 2012.

**OSCIMAR ALVES TORRES**  
Secretário

#### PORTARIA Nº 421/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 11.659/97 e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Autorizar, desde 24/09/2012, a cessão para a SEDHAM, do servidor IRLAN FERNANDES SERRA, matrícula 24059, lotado na SESP, para exercer função de confiança.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO, em 31 de outubro de 2012.

**OSCIMAR ALVES TORRES**  
Secretário

#### PORTARIA Nº 422/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA, E GESTÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto n.º 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta do Processo 1269/2012-SECULT, resolve conceder aposentadoria a TERESINHA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 22487, Agente Técnico Administrativo, na área de qualificação de Assistente Administrativo, Código 20001, lotado (a) na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 041/2003, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar n.º 05 de 06 de julho de 1992.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA, E GESTÃO.

Em 1º de novembro de 2012.

**OSCIMAR ALVES TORRES**  
Secretário

#### DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984

##### RECURSO / CONCURSO - INDEFERIDO

2493/2012 - SEPLAG - GUSTAVO ARAUJO CARDOSO  
2203/2012 - SEPLAG - ADILSON ROCHA DOS SANTOS

##### RECURSO / CONCURSO - DEFERIDO

2245/2012 - SEPLAG - DEIJANETE ARAUJO DOS SANTOS

##### AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

1571/2012 - SESP - IRACY LIMA FONSECA - 3.385 DIAS  
3112/2012 - SECULT - RAIMUNDA VALDIR G. SANTOS - 293 DIAS

##### ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - INDEFERIDO

9433/2012 - SMS - ADRIANA SANTOS SILVA

##### RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDO

9323/2012 - SMS - ROSITANA BARRETO BALHAZAR NEVES

GABINETE DA DIRETORIA CENTRAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 06 de novembro de 2012.

**GILDASIO ROCHA**  
Diretor Central de Gestão de Pessoas

#### Instituto de Previdência do Salvador - PREVIS

#### PORTARIA Nº 264/2012

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 7556/2011, com fundamento no(a) Artigo 40, parágrafo 1º, inciso II da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 17, inciso II, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do(a) segurado(a) ELISA MARIA REIS PINHEIRO DE LEMOS, Professor Municipal, Nível 02, Referência D, Código 59000, Matrícula nº 876442, lotação do(a) SECULT - Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em R\$ 553,77 (Quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos), equivalente a 19% do salário de contribuição verificado no mês de SETEMBRO/2012, constituído da seguinte parcela: Proventos (artigos 57 e 61 da O.N - SPS nº 02/2009) - R\$ 2.914,58. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/11/2011, data da idade limite do ato aposentador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 04 de Outubro de 2012

**NEEMIAS DOS REIS SANTOS**  
Presidente

#### PORTARIA Nº 290/2012

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 5396/2011, com fundamento no(a) Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do(a) segurado(a) MARIA AUXILIADORA SALDANHA DA SILVA XIMENES, Professor Municipal, Nível 01, Referência H, Código 49000, Matrícula nº 870458, lotação do(a) SECULT - Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em R\$ 4.960,27 (Quatro mil, novecentos e sessenta reais e vinte e sete centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de SETEMBRO/2012, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 2.307,10 - Adicional (30%) - R\$ 692,13 - Gratificação Atividade Complementar (30%) - R\$ 692,13 - VPLC.22 artigo 06 (10%) - R\$ 230,71 - Gratificação Exercício Magistério (45%) - R\$ 1.038,20. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/10/2012, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 05 de Novembro de 2012.

**NEEMIAS DOS REIS SANTOS**  
Presidente

#### PORTARIA Nº 291/2012

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 3135/2012, com fundamento no(a) Artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "B" da Constituição Federal de 1988, com alterada pela Emenda Constitucional 41/2003 e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do(a) segurado(a) LIGIA MARIA OLIVEIRA DE OLIVEIRA, Professor Municipal, Nível 01, Referência J, Código 19000, Matrícula nº 22320, lotação do(a) SECULT - Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em R\$ 1.190,20 (Mil, cento e noventa reais e vinte centavos), equivalente a 91% do salário de contribuição verificado no mês de OUTUBRO/2012, constituído da seguinte parcela: Proventos (artigos 59,61 e 62 da O.N - SPS nº 02/2009) - R\$ 1.307,91. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/10/2012, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 05 de Novembro de 2012.

**NEEMIAS DOS REIS SANTOS**  
Presidente

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 215/2012, do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, DE 13/08/2012, publicada no DOM de 16/08/2012.

Onde se lê: ..., Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a (data), data da publicação do ato aposentador.

Leia-se: ..., Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/08/2012, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 05 de Novembro de 2012.

**NEEMIAS DOS REIS SANTOS**  
Presidente

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 221/2012, do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, DE 15/08/2012, publicada no DOM de 21/08/2012.

Onde se lê: ..., Gratificação Atividade Complementar GRAU 53 (41,5%) - R\$ 1.302,59;

Leia-se: ..., Gratificação Atividade Complementar 053 (41,5%) - R\$ 1.302,59.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 05 de Novembro de 2012.

**NEEMIAS DOS REIS SANTOS**  
Presidente

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECULT

#### PORTARIA Nº. 488/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Designar o servidor FRANKLIN WIRZ LEITE FILHO, matrícula nº 876.230, para fiscalizar as obras

de construção das creches do Convênio Proinfância, conforme a Resolução nº 13 de 08 de junho de 2012 do MEC/FNDE, Art. 5º, Inciso III alínea C.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER em 25 de outubro de 2012.

**JOÃO CARLOS BACELAR**  
Secretário

**PORTARIA Nº. 489/2012**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores Katiana Márcia Grimaldi Guedes, matrícula n.º 20.416, Clenilza Muniz, matrícula n.º 19.603, Vilma Santos Marques, matrícula n.º 23.442, Luzia Maria Lima de Santana, matrícula n.º 22.612, Emanuela De Souza Ramos, matrícula n.º 876.792, Maria Da Graça Seixas da Silva, matrícula n.º 87.115, Fabrício Sant'ana de Souza, matrícula n.º 876.613, José Carlos Accioly, matrícula n.º 12.739, Maria Auxiliadora Andrade Martins, matrícula 22.376 e Manuela Cássia da Silveira Gomes, matrícula n.º 879.880, no período de 03 a 28 de dezembro de 2012, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão do Inventário no Almoarifado da SECULT, referente ao exercício de 2012.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER em 25 de outubro de 2012.

**JOÃO CARLOS BACELAR**  
Secretário

**PORTARIA Nº. 490/2012**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora GRACY KELLY PAULO DOS SANTOS SILVA MATOS, matrícula n.º 871.192, para exercer a Função de Confiança de Secretário Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Fruto do Amanhã.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER em 31 de outubro de 2012.

**JOÃO CARLOS BACELAR**  
Secretário

**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA**

Na Portaria nº 341/2009, publicada no DOM nº 4.963 de 29.09 a 31.08.2009, referente à dispensa da Função de Confiança de Chefe de Setor B, e designação para exercer a Função de Confiança de Supervisor, a servidora Solange Mendes Serra, matrícula n.º 871.770.

**ONDE SE LÊ:** Solange Serra Mendes

**LEIA-SE:** Solange Mendes Serra

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER, em 24 de outubro de 2012.

**JOÃO CARLOS BACELAR**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADÃO - SETAD**

**PORTARIA Nº 078/2012**

Repblicado por incorreção. Publicado no DOM n.º 5.729 de 06.11.2012, pág. 12.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADÃO-SETAD no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Denunciar, a pedido, a partir desta data, com base na Cláusula Décima Quinta, o Convênio nº 02/2012, oriundo do processo Administrativo nº 2082/2011, cujo objeto é a execução do Programa de Serviços Socioassistenciais de Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigamento Institucional, firmado pelo Município do Salvador através desta SETAD com a FUNDAÇÃO DOM AVELAR BRANDÃO VILELA.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADÃO-SETAD, em 31/10/2012.

**VIRGÍNIA MARIA MAIA BAPTISTA**  
Secretária

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SEDHAM**

**Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF**

**DESPACHOS FINAIS DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF**

**PROCESSO DEFERIDO CONFORME PARECER DA ASSEG**

PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO
15/2012	ANTÔNIO RENATO CUNHA DE JESUS	ABONO DE PERMANÊNCIA

Salvador, 29 de outubro de 2012.

**LUIZ CEZAR MESQUITA BAQUEIRO**  
Presidente

**DESPACHOS FINAIS DA GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF**

**PROCESSO DEFERIDO CONFORME PARECER DA ASSEG**

PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO
203/2012	ESMERALDA AQUERY VIDAL CHASTINET	LICENÇAS PRÊMIOS 3º e 4º QUINQUÊNIOS

Salvador, 31 de outubro de 2012.

**MARIA NOÊMIA EVANGELISTA DE SANTANA SILVA**  
Gerente Administrativo-Financeiro

**DESPACHOS FINAIS DA GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF**

**PROCESSO DEFERIDO CONFORME PARECER DA ASSEG**

PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO
234/2012	MARINA SAMPAIO DOS SANTOS	LICENÇA PRÊMIO 6º QUINQUÊNIO

Salvador, 29 de outubro de 2012.

**MARIA NOÊMIA EVANGELISTA DE SANTANA SILVA**  
Gerente Administrativo-Financeiro

**Superintendência do Meio Ambiente - SMA**

**PORTARIA Nº 279/2012**

**O Superintendente do Meio Ambiente do Município de Salvador - SMA** - no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 6.588/04, alterada pelas Leis Municipais nº. 7.610/08 e nº. 7.783/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 20.950/10 e disciplinada pela Lei Municipal nº. 6.976/2006 e pelo Decreto Municipal nº. 18.147/2008 de acordo com a documentação dos autos do Processo nº. **2009-001568/TEC/LS-1187**, vinculado ao **PR 59 00 2009 1149** em 04/08/2009 c/c o Processo nº. **18314-71.2010.4.01.3300** c/c Processo nº. **PR PGMS 191/2009** em 25/03/2009

RESOLVE:

**Art. 1º** - Em se tratando de empreendimento de impacto local, conceder **Licença Ambiental** à EMPRESA BRASILEIRA DE TELE-COMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, inscrita no CNPJ nº. 33.530.486/0001-29 com sede na Avenida Presidente Vargas nº. 1012, Centro, Rio de Janeiro, para operação de Estação Rádio Base de Telefonia Celular (ERB) SDR108 (PERNAMBUEÍS) potência irradiada de 14,3W (CDMA), localizada na Rua Thomas Gonzaga, nº01, Pernambués, Coordenadas Geográficas 38º28'13,8"W e 12º57'55,3"S, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I. Apresentar à SMA no prazo de 90 (noventa) dias o Laudo Radiométrico prático atualizado com ART do responsável técnico.
- II. Fazer o correto aterramento dos equipamentos, conforme NT-02/2003. Deverão ser apresentados à SMA, obrigatoriamente, os registros fotográficos comprobatórios.

**Art. 2º** - A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140 de 08/12/2011, Art. 9º, Incisos XIV, Alínea a, e respaldada no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Salvador dirigido ao Exmo Sr. Secretário da SEDHAM que o encaminhou à SMA para o seu cumprimento: "(...) o Município do Salvador não está obrigado a cumprir os enunciados inconstitucionais (...) podendo continuar a conceder as licenças ambientais, independente de qualquer decisão judicial prévia sobre a referida inconstitucionalidade, com fulcro nos princípios e regras da Constituição Federal de 1988 e nas decisões do STF acerca da competência municipal em matéria ambiental.", conforme despacho exarado em 25/03/2009, às

fls. 26, nos autos do processo administrativo nº PR PGMS nº. 191/2009.

**Parágrafo único.** Esta licença se encontra amparada na composição judicial celebrada em 02/06/2010 no âmbito do Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300, 4ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, itens 18, 19 e 20.

**Art. 3º -** Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SMA e demais órgãos do Poder Público Municipal.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e sua validade será de três anos.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE, em 06 de novembro de 2012.

**LUIZ ANTUNES ATHAYDE ANDRADE NERY**  
Superintendente da SMA

### PORTARIA Nº 281/2012

**O Superintendente do Meio Ambiente do Município de Salvador - SMA** - no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 6.588/04, alterada pelas Leis Municipais nº. 7.610/08 e nº. 7.783/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 20.950/10 e disciplinada pela Lei Municipal nº. 6.976/2006 e pelo Decreto Municipal nº. 18.147/2008 de acordo com a documentação dos autos do Processo nº. **2009-001588/TEC/LS-1200**, vinculado ao **PR 59.00 2009 1195** em 06/08/2009 c/c o Processo nº. **18314-71.2010.4.01.3300** c/c Processo nº. **PR PGMS 191/2009** em 25/03/2009

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Em se tratando de empreendimento de impacto local, conceder **Licença Ambiental** à TNL PCS S/A (OI), inscrita no CNPJ nº. 04.164.616/0004-00, com sede na Rua Silveira Martins, nº. 355, MAI 9 - 1º andar, Cabula, para a operação de Estação Rádio Base de Telefonia Celular (ERB) BAPOK0006(JARDIM APIPEMA), potência máxima irradiada por canal é de 35,0W (GSM e 3G), localizado na Rua Eng. Armando Carneiro da Rocha, nº 131, Edifício Segall, Jardim Apipema, Coordenadas Geográficas 38°31'06.8"W e 13°00'06.8"S, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I. Apresentar à SMA no prazo de 90 (noventa) dias o Laudo Radiométrico prático atualizado com ART do responsável técnico;
- II. Fazer o correto aterramento dos equipamentos, conforme NT-02/2003. Deverão ser apresentados à SMA, obrigatoriamente, os registros fotográficos comprobatórios.

**Art. 2º -** A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140 de 08/12/2011, Art. 9º, Incisos XIV, Alínea a, e respaldada no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Salvador dirigido ao Exmo Sr. Secretário da SEDHAM que o encaminhou à SMA para o seu cumprimento: "(...) o Município do Salvador não está obrigado a cumprir os enunciados inconstitucionais (...) podendo continuar a conceder as licenças ambientais, independente de qualquer decisão judicial prévia sobre a referida inconstitucionalidade, com fulcro nos princípios e regras da Constituição Federal de 1988 e nas decisões do STF acerca da competência municipal em matéria ambiental.", conforme despacho exarado em 25/03/2009, às fls. 26, nos autos do processo administrativo nº PR PGMS nº. 191/2009.

**Parágrafo único.** Esta licença se encontra amparada na composição judicial celebrada em 02/06/2010 no âmbito do Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300, 4ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, itens 18, 19 e 20.

**Art. 3º -** Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SMA e demais órgãos do Poder Público Municipal.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e sua validade será de três anos.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE, em 06 de novembro de 2012.

**LUIZ ANTUNES ATHAYDE ANDRADE NERY**  
Superintendente da SMA

### PORTARIA Nº 280/2012

**O Superintendente do Meio Ambiente do Município de Salvador - SMA** - no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 6.588/04, alterada pelas Leis Municipais nº. 7.610/08 e nº. 7.783/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 20.950/10 e disciplinada pela Lei Municipal nº. 6.976/2006 e pelo Decreto Municipal nº. 18.147/2008 de acordo com a documentação dos autos do Processo nº. **2009-001570/TEC/LS-1189**, vinculado ao **PR 59 00 2009 1148** em 04/08/2009 c/c o Processo nº. **18314-71.2010.4.01.3300** c/c Processo nº. **PR PGMS 191/2009** em 25/03/2009

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Em se tratando de empreendimento de impacto local, conceder **Licença Ambiental** à EMPRESA BRASILEIRA DE TELE-COMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, inscrita no CNPJ nº. 33.530.486/0001-29 com sede na Avenida Presidente Vargas nº. 1012, Centro, Rio de Janeiro, para operação de Estação Rádio Base de Telefonia Celular (ERB) SDR114 (PARALELA)

potência irradiada de 14,3W (CDMA), localizada na Avenida Luis Viana Filho, nº1771, Paralela, Coordenadas Geográficas 38°26'31,0"W e 12°58'06,1"S, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I. Apresentar à SMA no prazo de 90 (noventa) dias o Laudo Radiométrico prático atualizado com ART do responsável técnico.
- II. Fazer o correto aterramento dos equipamentos, conforme NT-02/2003. Deverão ser apresentados à SMA, obrigatoriamente, os registros fotográficos comprobatórios.

**Art. 2º -** A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140 de 08/12/2011, Art. 9º, Incisos XIV, Alínea a, e respaldada no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Salvador dirigido ao Exmo Sr. Secretário da SEDHAM que o encaminhou à SMA para o seu cumprimento: "(...) o Município do Salvador não está obrigado a cumprir os enunciados inconstitucionais (...) podendo continuar a conceder as licenças ambientais, independente de qualquer decisão judicial prévia sobre a referida inconstitucionalidade, com fulcro nos princípios e regras da Constituição Federal de 1988 e nas decisões do STF acerca da competência municipal em matéria ambiental.", conforme despacho exarado em 25/03/2009, às fls. 26, nos autos do processo administrativo nº PR PGMS nº. 191/2009.

**Parágrafo único.** Esta licença se encontra amparada na composição judicial celebrada em 02/06/2010 no âmbito do Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300, 4ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, itens 18, 19 e 20.

**Art. 3º -** Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SMA e demais órgãos do Poder Público Municipal.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e sua validade será de três anos.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE, em 06 de novembro de 2012.

**LUIZ ANTUNES ATHAYDE ANDRADE NERY**  
Superintendente da SMA

### PORTARIA Nº 282/2012

**O Superintendente do Meio Ambiente do Município de Salvador - SMA** - no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 6.588/04, alterada pelas Leis Municipais nº. 7.610/08 e nº. 7.783/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 20.950/10 e disciplinada pela Lei Municipal nº. 6.976/2006 e pelo Decreto Municipal nº. 18.147/2008 de acordo com a documentação dos autos do Processo nº. **2012-002910/TEC/LS-1932**, vinculado ao **PR 59.00 2011 1293** em 29/12/2011 c/c o Processo nº. **18314-71.2010.4.01.3300** c/c Processo nº. **PR PGMS 191/2009** em 25/03/2009

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Em se tratando de empreendimento de impacto local, conceder **Licença Ambiental** à CLARO S/A, inscrita no CNPJ nº. 40.432.544/0081-21, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº450, Salas 2.402, Caminho das Árvores, para a operação de Estação Rádio Base de Telefonia Celular (ERB) BACEN12(TORORÓ), potência máxima irradiada por canal é de 35,0W (GSM e 3G), localizada na Rua Amparo do Tororó, nº88 e nº90, Tororó, Coordenadas Geográficas 12°59'15,4"S e 38°30'37,7"W, mediante o cumprimento da legislação vigente.

**Art. 2º -** A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140 de 08/12/2011, Art. 9º, Incisos XIV, Alínea a, e respaldada no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Salvador dirigido ao Exmo Sr. Secretário da SEDHAM que o encaminhou à SMA para o seu cumprimento: "(...) o Município do Salvador não está obrigado a cumprir os enunciados inconstitucionais (...) podendo continuar a conceder as licenças ambientais, independente de qualquer decisão judicial prévia sobre a referida inconstitucionalidade, com fulcro nos princípios e regras da Constituição Federal de 1988 e nas decisões do STF acerca da competência municipal em matéria ambiental.", conforme despacho exarado em 25/03/2009, às fls. 26, nos autos do processo administrativo nº PR PGMS nº. 191/2009.

**Parágrafo único.** Esta licença se encontra amparada na composição judicial celebrada em 02/06/2010 no âmbito do Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300, 4ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, itens 18, 19 e 20.

**Art. 3º -** Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SMA e demais órgãos do Poder Público Municipal.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e sua validade será de três anos.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE, em 06 de novembro de 2012.

**LUIZ ANTUNES ATHAYDE ANDRADE NERY**  
Superintendente da SMA

### PORTARIA Nº 283/2012

**O Superintendente do Meio Ambiente do Município de Salvador - SMA** - no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 6.588/04, alterada pelas Leis Municipais

nº. 7.610/08 e nº. 7.783/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 20.950/10 e disciplinada pela Lei Municipal nº. 6.976/2006 e pelo Decreto Municipal nº. 18.147/2008 de acordo com a documentação dos autos do Processo nº. **2012-002913/TEC/LS-1935**, vinculado ao **PR 59.00 2011 1296** em 29/12/2011 c/c o Processo nº. **18314-71.2010.4.01.3300** c/c Processo nº. **PR PGMS 191/2009** em 25/03/2009

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Em se tratando de empreendimento de impacto local, conceder **Licença Ambiental** à CLARO S/A, inscrita no CNPJ nº. 40.432.544/0081-21, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº450, Salas 2.402, Caminho das Árvores, para a operação de Estação Rádio Base de Telefonia Celular (ERB) BABAR02/UBABAR02(JARDIM APIPEMA), potência máxima irradiada por canal é de 35,0W (GSM e 3G), localizado na Rua Eng. Armando Carneiro da Rocha, nº 131, Edifício Segall, Jardim Apipema, Coordenadas Geográficas 38°31'08,1"W e 13°00'06,6"S, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I. Fazer o correto aterramento dos equipamentos, conforme NT-02/2003. Deverão ser apresentados à SMA, obrigatoriamente, os registros fotográficos comprobatórios.

**Art. 2º** - A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140 de 08/12/2011, Art. 9º, Incisos XIV, Alínea a, e respaldada no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Salvador dirigido ao Exmo Sr. Secretário da SEDHAM que o encaminhou à SMA para o seu cumprimento: "(...) o Município do Salvador não está obrigado a cumprir os enunciados inconstitucionais (...) podendo continuar a conceder as licenças ambientais, independente de qualquer decisão judicial prévia sobre a referida inconstitucionalidade, com fulcro nos princípios e regras da Constituição Federal de 1988 e nas decisões do STF acerca da competência municipal em matéria ambiental.", conforme despacho exarado em 25/03/2009, às fls. 26, nos autos do processo administrativo nº PR PGMS nº. 191/2009.

**Parágrafo único.** Esta licença se encontra amparada na composição judicial celebrada em 02/06/2010 no âmbito do Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300, 4ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, itens 18, 19 e 20.

**Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SMA e demais órgãos do Poder Público Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e sua validade será de três anos.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE, em 06 de novembro de 2012.

**LUIZ ANTUNES ATHAYDE ANDRADE NERY**  
Superintendente da SMA

**PORTARIA Nº 284/2012**

**O Superintendente do Meio Ambiente do Município de Salvador - SMA** - no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 6.588/04, alterada pelas Leis Municipais nº. 7.610/08 e nº. 7.783/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 20.950/10 e disciplinada pelo Decreto Municipal nº. 19.778/09 e pela Resolução CONAMA nº. 273/2000, de acordo com a documentação dos autos do Processo nº. **2011-002498/TEC/LS-1646**, vinculado ao **PR 59.00 2011 101** em 28/01/2011 c/c o Processo nº. **18314-71.2010.4.01.3300** c/c o Processo nº. **PR PGMS 191/2009** em 25/03/2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Em se tratando de empreendimento de impacto local, conceder **Licença Ambiental** ao SANTOS PEDREIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA. inscrito no CNPJ nº. 01.306.964/0001-25, com sede na Praça Simões Filho, nº 31, Largo do Papagaio, Ribeira, para a operação da atividade de POSTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS, localizado na Praça Simões Filho, nº 31, Largo do Papagaio, Ribeira com capacidade de armazenamento de 45m³ de combustíveis líquidos, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I. Apresentar à SMA, no prazo de 90(noventa) dias o laudo de eficiência do Sistema Separador de Água e Óleo, acompanhado de ART do técnico responsável;
- II. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo, com frequência adequada para garantir sua eficiência;
- III. Realizar a limpeza periódica das bocas dos tanques e SUMP, evitando o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva;
- IV. Cumprir o Cronograma apresentado às fls. 19 dos autos;
- V. Encaminhar à SMA, no prazo de 90 (noventa) dias o relatório consubstanciado sobre os procedimentos de remoção e destinação dos tanques durante as obras de reforma do posto, contemplando a documentação comprobatória correspondente, em conformidade com as Normas Técnicas e ambientais vigentes, acompanhado do Certificado INMETRO portaria 09/2011 da empresa responsável e de ART do(s) profissional (is) responsável (is);
- VI. Encaminhar à SMA, no prazo de 90 (noventa) dias, a investigação de passivos ambientais na área do posto, contemplando avaliação de presença de contaminação por hidrocarbonetos e metais pesados no solo e no lençol freático, acompanhado de ART do(s) profissional (is) responsável (is);
- VII. Encaminhar à SMA as notas fiscais de compra dos tanques novos, fichas de acompanhamento e laudos de teste de estanqueidade, acompanhado de ART do(s) profissional (is) responsável (is);

- VIII. Encaminhar à SMA, após a conclusão das obras de reforma (instalação dos novos tanques, bombas, tubulações, conexões, piso da ilha de abastecimento e caixa separadora), relatório consubstanciado com fotografias e documentação. O relatório deverá ser acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável;
- IX. Encaminhar à SMA, após conclusão da obra o memorial de cálculo da fossa sumidouro ou a comprovação da devida destinação do esgotamento sanitário do empreendimento com a rede pública da Embasa;
- X. Realizar semestralmente ações de Educação Ambiental direcionada para os funcionários da empresa, segundo as diretrizes da Gerência de Educação Ambiental e Formação da Consciência Ecológica. Encaminhar relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado e currículos dos profissionais que realizaram as ações.

**Art. 2º** - A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140 de 08/12/2011, Art. 9º, Incisos XIV, Alínea a, e respaldada no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Salvador dirigido ao Exmo Sr. Secretário da SEDHAM que o encaminhou à SMA para o seu cumprimento: "(...) o Município do Salvador não está obrigado a cumprir os enunciados inconstitucionais (...) podendo continuar a conceder as licenças ambientais, independente de qualquer decisão judicial prévia sobre a referida inconstitucionalidade, com fulcro nos princípios e regras da Constituição Federal de 1988 e nas decisões do STF acerca da competência municipal em matéria ambiental.", conforme despacho exarado em 25/03/2009, às fls. 26, nos autos do processo administrativo nº PR PGMS nº. 191/2009.

**Parágrafo único** - Esta licença se encontra amparada na composição judicial celebrada em 02/06/2010 no âmbito do Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300, 4ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, itens 18, 19 e 20.

**Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SMA e demais órgãos do Poder Público Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e sua validade será de três anos.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE, em 06 de novembro de 2012.

**LUIZ ANTUNES ATHAYDE ANDRADE NERY**  
Superintendente da SMA

**PORTARIA Nº 285/2012**

**O Superintendente do Meio Ambiente do Município de Salvador - SMA** - no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 6.588/04, alterada pelas Leis Municipais nº. 7.610/08 e nº. 7.783/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 20.950/10 e disciplinada pelo Decreto Municipal nº. 19.778/09 e pela Resolução CONAMA nº. 273/2000, de acordo com a documentação dos autos do Processo nº. **2011-002506/TEC/LS-1653**, vinculado ao **PR 59.00 2011 140** em 08/02/2011 c/c o Processo nº. **18314-71.2010.4.01.3300** c/c o Processo nº. **PR PGMS 191/2009** em 25/03/2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Em se tratando de empreendimento de impacto local, conceder **Licença Ambiental** ao COELHO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. inscrito no CNPJ nº. 15.621.824/0001-56, com sede na Avenida Presidente Vargas, s/nº, Ondina, para a operação da atividade de POSTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS, localizado na Avenida Presidente Vargas, s/nº, Ondina com capacidade de armazenamento de 60m³ de combustíveis líquidos, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I. Apresentar à SMA, no prazo de 90(noventa) dias o laudo de eficiência do Sistema Separador de Água e Óleo, acompanhado de ART do técnico responsável;
- II. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo, com frequência adequada para garantir sua eficiência;
- III. Realizar a limpeza periódica das bocas dos tanques e SUMP, evitando o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva;
- IV. Realizar semestralmente ações de Educação Ambiental direcionada para os funcionários da empresa, segundo as diretrizes da Gerência de Educação Ambiental e Formação da Consciência Ecológica. Encaminhar relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado e currículos dos profissionais que realizaram as ações.

**Art. 2º** - A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140 de 08/12/2011, Art. 9º, Incisos XIV, Alínea a, e respaldada no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Salvador dirigido ao Exmo Sr. Secretário da SEDHAM que o encaminhou à SMA para o seu cumprimento: "(...) o Município do Salvador não está obrigado a cumprir os enunciados inconstitucionais (...) podendo continuar a conceder as licenças ambientais, independente de qualquer decisão judicial prévia sobre a referida inconstitucionalidade, com fulcro nos princípios e regras da Constituição Federal de 1988 e nas decisões do STF acerca da competência municipal em matéria ambiental.", conforme despacho exarado em 25/03/2009, às fls. 26, nos autos do processo administrativo nº PR PGMS nº. 191/2009.

**Parágrafo único** - Esta licença se encontra amparada na composição judicial celebrada em 02/06/2010 no âmbito do Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300, 4ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, itens 18, 19 e 20.

**Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SMA e demais órgãos do Poder Público Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e sua validade será de três anos.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE, em 06 de novembro de 2012.

**LUIZ ANTUNES ATHAYDE ANDRADE NERY**  
Superintendente da SMA

### PORTARIA Nº 286/2012

**O Superintendente do Meio Ambiente do Município de Salvador - SMA** - no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 6.588/04, alterada pelas Leis Municipais nº. 7.610/08 e nº. 7.783/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 20.950/10 e disciplinada pelo Decreto Municipal nº. 19.778/09 e pela Resolução CONAMA nº. 273/2000, de acordo com a documentação dos autos do Processo nº. **2012-002917/TEC/LS-1939**, vinculado ao **PR 59.00 2012 1** em 02/01/2012 c/c o Processo nº. **18314-71.2010.4.01.3300** c/c o Processo nº. **PR PGMS 191/2009** em 25/03/2009.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Em se tratando de empreendimento de impacto local, conceder **Licença Ambiental** ao POSTO ALBATROZ LTDA. inscrito no CNPJ nº. 13.400.741/0001-01, com sede na Avenida Afrânio Peixoto, nº2995, Lobato, para a IMPLANTAÇÃO da atividade de POSTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS, localizado na Avenida Afrânio Peixoto, nº2995, Lobato com capacidade de armazenamento de 60m³ de combustíveis líquidos, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I. Apresentar à SMA, quando do início da operação, laudo de eficiência do Sistema Separador Água - Óleo, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável;
- II. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo, com frequência adequada para garantir sua eficiência;
- III. Realizar a limpeza periódica das bocas dos tanques e SUMP, evitando o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva;
- IV. Apresentar à SMA, quando do início da operação, Certificado de Coleta de óleo Usado emitido pela empresa re-refinadora;
- V. Encaminhar à SMA, no prazo de 90 (noventa) dias o relatório consubstanciado sobre os procedimentos de instalação dos tanques durante a obra, contemplando a documentação comprobatória correspondente, em conformidade com as Normas Técnicas e ambientais vigentes, acompanhado do Certificado INMETRO portaria 09/2011 da empresa responsável e de ART do(s) profissional (is) responsável (is);
- VI. Encaminhar à SMA, no prazo de 90 (noventa) dias, a investigação de passivos ambientais na área do posto, contemplando avaliação de presença de contaminação por hidrocarbonetos e metais pesados no solo e no lençol freático, acompanhado de ART do(s) profissional (is) responsável (is);
- VII. Encaminhar à SMA, após a conclusão das obras relatório consubstanciado com fotografias e documentação. O relatório deverá ser acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável;
- VIII. Encaminhar à SMA no prazo de 60(sessenta) dias o memorial de cálculo da fossa sumidouro ou a comprovação da devida ligação dos efluentes sanitários e caixa Separadora do empreendimento com a rede pública da Embasa;
- IX. Realizar semestralmente ações de Educação Ambiental direcionada para os funcionários da empresa, segundo as diretrizes da Gerência de Educação Ambiental e Formação da Consciência Ecológica. Encaminhar relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado e currículos dos profissionais que realizaram as ações.

**Art. 2º** - A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140 de 08/12/2011, Art. 9º, Incisos XIV, Alínea a, e respaldada no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Salvador dirigido ao Exmo Sr. Secretário da SEDHAM que o encaminhou à SMA para o seu cumprimento: "(...) o Município do Salvador não está obrigado a cumprir os enunciados inconstitucionais (...) podendo continuar a conceder as licenças ambientais, independente de qualquer decisão judicial prévia sobre a referida inconstitucionalidade, com fulcro nos princípios e regras da Constituição Federal de 1988 e nas decisões do STF acerca da competência municipal em matéria ambiental.", conforme despacho exarado em 25/03/2009, às fls. 26, nos autos do processo administrativo nº PR PGMS nº. 191/2009.

**Parágrafo único** - Esta licença se encontra amparada na composição judicial celebrada em 02/06/2010 no âmbito do Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300, 4ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, itens 18, 19 e 20.

**Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SMA e demais órgãos do Poder Público Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e sua validade será de três anos.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE, em 06 de novembro de 2012.

**LUIZ ANTUNES ATHAYDE ANDRADE NERY**  
Superintendente da SMA

### PORTARIA Nº 287/2012

**O Superintendente do Meio Ambiente do Município de Salvador - SMA** - no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 6.588/04, alterada pelas Leis Municipais nº. 7.610/08 e nº. 7.783/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 20.950/10 e disciplinada

pelo Decreto Municipal nº. 19.778/09 e pela Resolução CONAMA nº. 273/2000, de acordo com a documentação dos autos do Processo nº. **2012-002924/TEC/LS-1945**, vinculado ao **PR 59.00 2012 59** em 20/01/2012 c/c o Processo nº. **18314-71.2010.4.01.3300** c/c o Processo nº. **PR PGMS 191/2009** em 25/03/2009.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Em se tratando de empreendimento de impacto local, conceder **Licença Ambiental** ao POSTO DE GASOLINA CABANA LTDA. inscrito no CNPJ nº. 15.228.422/0001-96, com sede na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Largo do Farol da Barra, Barra, para a operação da atividade de POSTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS, localizado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Largo do Farol da Barra, Barra com capacidade de armazenamento de 45m³ de combustíveis líquidos, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I. Apresentar à SMA, no prazo de 90(noventa) dias o laudo de eficiência do Sistema Separador de Água e Óleo, acompanhado de ART do técnico responsável;
- II. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo, com frequência adequada para garantir sua eficiência;
- III. Realizar a limpeza periódica das bocas dos tanques e SUMP, evitando o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva;
- IV. Efetuar, no prazo de 60 (sessenta) dias, o reparo das canaletas de forma a atender aos dispositivos da NT Nº. 02/2006;
- V. Realizar semestralmente ações de Educação Ambiental direcionada para os funcionários da empresa, segundo as diretrizes da Gerência de Educação Ambiental e Formação da Consciência Ecológica. Encaminhar relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado e currículos dos profissionais que realizaram as ações.

**Art. 2º** - A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140 de 08/12/2011, Art. 9º, Incisos XIV, Alínea a, e respaldada no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Salvador dirigido ao Exmo Sr. Secretário da SEDHAM que o encaminhou à SMA para o seu cumprimento: "(...) o Município do Salvador não está obrigado a cumprir os enunciados inconstitucionais (...) podendo continuar a conceder as licenças ambientais, independente de qualquer decisão judicial prévia sobre a referida inconstitucionalidade, com fulcro nos princípios e regras da Constituição Federal de 1988 e nas decisões do STF acerca da competência municipal em matéria ambiental.", conforme despacho exarado em 25/03/2009, às fls. 26, nos autos do processo administrativo nº PR PGMS nº. 191/2009.

**Parágrafo único** - Esta licença se encontra amparada na composição judicial celebrada em 02/06/2010 no âmbito do Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300, 4ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, itens 18, 19 e 20.

**Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SMA e demais órgãos do Poder Público Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e sua validade será de três anos.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE, em 06 de novembro de 2012.

**LUIZ ANTUNES ATHAYDE ANDRADE NERY**  
Superintendente da SMA

### PORTARIA Nº 288/2012

**O Superintendente do Meio Ambiente do Município de Salvador - SMA** - no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 6.588/04, alterada pelas Leis Municipais nº. 7.610/08 e nº. 7.783/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 20.950/10 e disciplinada pelo Decreto Municipal nº. 19.778/09 e pela Resolução CONAMA nº. 273/2000, de acordo com a documentação dos autos do Processo nº. **2012-003154/TEC/LS-2144**, vinculado ao **PR 59.00 2012 889** em 24/08/2012 c/c o Processo nº. **18314-71.2010.4.01.3300** c/c o Processo nº. **PR PGMS 191/2009** em 25/03/2009.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Em se tratando de empreendimento de impacto local, conceder **Licença Ambiental** a POSTO NOVO BAIRRO S.A. inscrito no CNPJ nº. 13.706.262/0001-18, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 1298, Itaigara, para operação da atividade de POSTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS, localizado na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 1298, Itaigara, com capacidade de armazenamento de 150m³ de combustíveis líquidos, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I. Apresentar à SMA, no prazo de 90(noventa) dias o laudo de eficiência do Sistema Separador de Água e Óleo, acompanhado de ART do técnico responsável;
- II. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo, com frequência adequada para garantir sua eficiência;
- III. Realizar a limpeza periódica das bocas dos tanques e SUMP, evitando o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva;
- IV. Realizar semestralmente ações de Educação Ambiental direcionada para os funcionários da empresa, segundo as diretrizes da Gerência de Educação Ambiental e Formação da Consciência Ecológica. Encaminhar relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado e currículos dos profissionais que realizaram as ações.

**Art. 2º** - A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140 de 08/12/2011, Art. 9º, Incisos XIV, Alínea a, e respaldada no parecer jurídico

da Procuradoria Geral do Município de Salvador dirigido ao Exmo Sr. Secretário da SEDHAM que o encaminhou à SMA para o seu cumprimento: "(...) o Município do Salvador não está obrigado a cumprir os enunciados inconstitucionais (...) podendo continuar a conceder as licenças ambientais, independente de qualquer decisão judicial prévia sobre a referida inconstitucionalidade, com fulcro nos princípios e regras da Constituição Federal de 1988 e nas decisões do STF acerca da competência municipal em matéria ambiental.", conforme despacho exarado em 25/03/2009, às fls. 26, nos autos do processo administrativo nº PR PGMS nº. 191/2009.

**Parágrafo único** - Esta licença se encontra amparada na composição judicial celebrada em 02/06/2010 no âmbito do Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300, 4ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, itens 18, 19 e 20.

**Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SMA e demais órgãos do Poder Público Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e sua validade será de três anos.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE, em 06 de novembro de 2012.

**LUIZ ANTUNES ATHAYDE ANDRADE NERY**  
Superintendente da SMA

### PORTARIA Nº 289/2012

**O Superintendente do Meio Ambiente do Município de Salvador - SMA** - no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 6.588/04, alterada pelas Leis Municipais nº. 7.610/08 e nº. 7.783/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 20.950/10 e disciplinada pelo Decreto Municipal nº. 19.778/09 de acordo com a documentação dos autos do Processo nº. 2008-001126/TEC/LS-0867, vinculado ao **PR 59.00 2008 616** em 12/08/2008 c/c o Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300 c/c Processo nº. **PR PGMS 191/2009** em 25/03/2009.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Em se tratando de empreendimento de impacto local, conceder **Licença Ambiental** a JM COMPÓSITOS LTDA., inscrita no CNPJ nº. 09.320.803/0001-06, com sede na Rua Boca da Mata, nº20, Galpão, Valéria, para operação da atividade de FABRICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRODUTOS E PEÇAS DE FIBRA DE VIDRO, localizada na Rua Boca da Mata, nº20, Galpão, Valéria, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I. Fornecer, treinar e fiscalizar o correto uso dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) pelos funcionários da empresa;
- II. Apresentar à SMA, relatórios semestrais da execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), acompanhado de ART do profissional responsável, com comprovantes de destinação dos resíduos;
- III. Dar a devida destinação das embalagens vazias de solvente, catalisador e resina, apresentar comprovantes da destinação;
- IV. Adequar no prazo de 60(sessenta) dias o acondicionamento dos Resíduos. Deverá ser apresentado à SMA, obrigatoriamente, relatório com registros fotográficos comprobatórios;
- V. Realizar, semestralmente, ações de Educação Ambiental, direcionada para os funcionários da empresa, segundo as diretrizes da Gerência de Educação Ambiental e Formação da Consciência Ecológica. Encaminhar relatórios semestrais, com registros fotográficos, das ações adotadas, cópias do material utilizado e currículos dos profissionais que realizaram as ações.

**Art. 2º** - A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140 de 08/12/2011, Art. 9º, Incisos XIV, Alínea a, e respaldada no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Salvador dirigido ao Exmo Sr. Secretário da SEDHAM que o encaminhou à SMA para o seu cumprimento: "(...) o Município do Salvador não está obrigado a cumprir os enunciados inconstitucionais (...) podendo continuar a conceder as licenças ambientais, independente de qualquer decisão judicial prévia sobre a referida inconstitucionalidade, com fulcro nos princípios e regras da Constituição Federal de 1988 e nas decisões do STF acerca da competência municipal em matéria ambiental.", conforme despacho exarado em 25/03/2009, às fls. 26, nos autos do processo administrativo nº PR PGMS nº. 191/2009.

**Parágrafo único** - Esta licença se encontra amparada na composição judicial celebrada em 02/06/2010 no âmbito do Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300, 4ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, itens 18, 19 e 20.

**Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SMA e demais órgãos do Poder Público Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e sua validade será de três anos.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE, em 06 de novembro de 2012.

**LUIZ ANTUNES ATHAYDE ANDRADE NERY**  
Superintendente da SMA

### PORTARIA Nº 290/2012

**O Superintendente do Meio Ambiente do Município de Salvador - SMA** - no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 6.588/04, alterada pelas Leis Municipais

nº. 7.610/08 e nº. 7.783/09, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 20.950/10 e disciplinada pelo Decreto Municipal nº. 19.778/09 de acordo com a documentação dos autos do Processo nº. 2011-002713/TEC/LS-1765, vinculado ao **PR 59.00 2011 667** em 26/07/2011 c/c o Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300 c/c Processo nº. **PR PGMS 191/2009** em 25/03/2009.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Em se tratando de empreendimento de impacto local, conceder **Licença Ambiental** a CONSUMETAIS COMÉRCIO DE SUCATAS E METAIS LTDA., inscrita no CNPJ nº. 13.835.640/0001-63, com sede na Estrada de Campinas, nº60, São Caetano para operação da atividade de COMÉRCIO DE COMPRA E VENDA DE MATERIAIS A BASE DE POLIPROPILENO, POLIETILENO E METAIS PARA POSTERIOR RECICLAGEM, localizada na Estrada de Campinas, nº60, São Caetano, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I. Fornecer, treinar e fiscalizar o correto uso dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) pelos funcionários da empresa;
- II. Apresentar à SMA, relatórios semestrais da execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), acompanhado de ART do profissional responsável, com comprovantes de destinação dos resíduos;
- III. Realizar, semestralmente, ações de Educação Ambiental, direcionada para os funcionários da empresa, segundo as diretrizes da Gerência de Educação Ambiental e Formação da Consciência Ecológica. Encaminhar relatórios semestrais, com registros fotográficos, das ações adotadas, cópias do material utilizado e currículos dos profissionais que realizaram as ações.

**Art. 2º** - A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140 de 08/12/2011, Art. 9º, Incisos XIV, Alínea a, e respaldada no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Salvador dirigido ao Exmo Sr. Secretário da SEDHAM que o encaminhou à SMA para o seu cumprimento: "(...) o Município do Salvador não está obrigado a cumprir os enunciados inconstitucionais (...) podendo continuar a conceder as licenças ambientais, independente de qualquer decisão judicial prévia sobre a referida inconstitucionalidade, com fulcro nos princípios e regras da Constituição Federal de 1988 e nas decisões do STF acerca da competência municipal em matéria ambiental.", conforme despacho exarado em 25/03/2009, às fls. 26, nos autos do processo administrativo nº PR PGMS nº. 191/2009.

**Parágrafo único** - Esta licença se encontra amparada na composição judicial celebrada em 02/06/2010 no âmbito do Processo nº. 18314-71.2010.4.01.3300, 4ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, itens 18, 19 e 20.

**Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SMA e demais órgãos do Poder Público Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e sua validade será de três anos.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE, em 06 de novembro de 2012.

**LUIZ ANTUNES ATHAYDE ANDRADE NERY**  
Superintendente da SMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA - SESP

### Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção a Violência - SUSPREV

### PORTARIA Nº. 232/2012

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "k" do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 19.407 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo Administrativo Disciplinar nº 271/2012 nos termos do Art. 202 da LC 01/91, prorrogar a partir de 07/11/2012 o prazo dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar por 60 (sessenta) dias, na forma do mesmo diploma legal.

Gabinete da Superintendência da Susprev, em 05 de novembro de 2012.

**SERGIO RAYMUNDO RAYKIL PINHEIRO**  
Superintendente

### PORTARIA Nº 233/2012

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "k" do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.407 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 01/10/2012 e até 30/10/2012, o servidor GILMAR SANTOS DE CASTRO, matrícula 92, SUPERVISOR, para responder cumulativamente pela função de confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Gestão de Serviços, em substituição do titular JOELSON DE OLIVEIRA SILVA DANTAS, matrícula 326, por motivo de licença médica.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SUSPREV, em 06 de novembro de 2012.

**SERGIO RAYMUNDO RAYKIL PINHEIRO**  
Superintendente

**PORTARIA N.º 234/2012**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "k" do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.407 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Considerar designada, desde 01/11/2012, a servidora MILLENA RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 504, SECRETÁRIO-ADMINISTRATIVO, para responder cumulativamente pela função de confiança de SECRETÁRIO-ADMINISTRATIVO, grau 61, da Gerência de Desenvolvimento e Corregedoria, em substituição da titular ANA LUZIA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1468, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SUSPREV, em 06 de novembro de 2012.

**SERGIO RAYMUNDO RAYKIL PINHEIRO**  
Superintendente

**PORTARIA N.º 235/2012**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "k" do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.407 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 01/11/2012, o servidor JAMES DE AZEVEDO SILVA, matrícula 120, SECRETÁRIO-ADMINISTRATIVO, para responder cumulativamente pela função de confiança de SECRETÁRIO-ADMINISTRATIVO, grau 61, da Gerência de Ações de Prevenção à Violência, em substituição do titular SÉRGIO LUIS AGUIAR DE SANTANA, matrícula 895, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SUSPREV, em 06 de novembro de 2012.

**SERGIO RAYMUNDO RAYKIL PINHEIRO**  
Superintendente

**DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADMINISTRATIVO**

**FINANCEIRO DA SUSPREV**

**AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDO**

PROCESSO Nº	INTERESSADO - MATRÍCULA	TEMPO AVERBADO
295/2012	FABIO SANTOS CARVALHO -1105	2.556 dias

Salvador, em 05 de novembro de 2012.

**ARNALDO SANTANA BORGES MENDES**  
Gerente Administrativo-Financeiro/SUSPREV

**SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES URBANOS E  
INFRAESTRUTURA - SETIN**

**Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador - TRANSALVADOR**

**PORTARIA Nº631/2012**

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 7.610 de 30 de dezembro de 2008 e com fundamento no Art. 16, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009, publicado no Diário Oficial do Município de 19 de março de 2009,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e aperfeiçoar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras para implantação da linha tronco subterrânea para reforço do Sistema de Abastecimento de Água da Região Metropolitana de Salvador, nas Avenidas Cardeal Avelar Brandão Villela e Ulysses Guimarães - Bairro da Mata Escura, solicitação feita através do Processo SUCOM nº.41.054 / 2012, sob a responsabilidade técnica da EMBASA - Empresa Baiana de Água e Saneamento,

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a execução das obras para implantação da linha tronco subterrânea para reforço do Sistema de Abastecimento de Água da Região Metropolitana de Salvador, ocupando 1,0m (um metro) da faixa de tráfego à direita da Avenida Cardeal Avelar Brandão Villela, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Estrada das Barreiras e a Avenida Ulysses Guimarães e na Avenida Ulysses Guimarães, a partir da sua interseção com a Avenida Cardeal Avelar Brandão Villela, seguindo pela faixa à esquerda até em frente ao Conjunto Habitacional Park Sami Ville, em etapas de 18,0m (dezoito metros) sucessivas, concluídas e recuperadas.

**§1º** - Todas as atividades deverão ser realizadas no período noturno entre 22h00 e 05h00, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados entre 07 de novembro e 21 de dezembro de 2012.

**§2º** - As áreas ocupadas para execução dos serviços ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º, deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego a partir das 05h00.

**§3º** - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

**Art. 2º** As obras só poderão ser iniciadas estando a empresa responsável com a autorização emitida pela SUCOM.

**Art. 3º** Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

**Art. 4º** É de inteira responsabilidade da Empresa executora a **fresagem e a repavimentação da faixa de tráfego ao longo do trecho onde houve a intervenção na pista de rolamento**, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

**Art. 5º** Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SETIN e SUCOM no Processo nº. 41.054 / 2012, sob a responsabilidade técnica da Embasa.

**Art. 6º** A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR, em casos de não cumprimento das condicionantes estabelecidas e de congestionamento do tráfego.

**Art. 7º** - O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 01 de novembro de 2012.

**RENATO ARAÚJO**  
Superintendente, em exercício

**LICITAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E  
GESTÃO - SEPLAG**

**Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Cogel, designada pela Portaria nº. 59/2012, com base na Lei nº. 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 04/2012.

PROCESSO Nº: 029/12 - COGEL.

VENCEDOR: TRIX TECNOLOGIA LTDA; CNPJ Nº. 54.481.502/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, instalação, implantação e manutenção de um sistema automatizado de registro da jornada de trabalho para controle de natureza operacional e fiscal do Quadro de Pessoal da Cogel, que esteja suportado pela Portaria Nº. 1.510/2009 do Ministério de Estado do Trabalho e Emprego.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.200,00.

HOMOLOGAÇÃO: 05/11/2012.

Salvador, 06 de novembro de 2012.

**MARIA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA CADIDÉ**  
Presidente da Comissão

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exma. Sr.<sup>a</sup> Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 117/2012  
Processo n.º 5.227/2012.

Objeto: Registro de preços para aquisição de câmara escura para uso odontológico portátil acrílica.

EMPRESA	LOTE	VALORES (R\$)
CIRÚRGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	ÚNICO	24.735,00
<b>TOTAL</b>		<b>24.735,00</b>

Data de homologação: 25/10/2012.

Salvador, 06 de novembro de 2012.

**MARIA DE FÁTIMA DUARTE GARRIDO**  
Presidente /COPEL-SMS

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 159/2012

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de praticáveis para o carnaval 2013.  
Processo n.º 6.633/2012-SMS

Recebimento das Propostas a partir do dia 20/11/2012 até às 14:00 horas do dia 21/11/2012

Abertura das Propostas: 21/11/2012 às 14:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 21/11/2012 às 15:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 160/2012

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de penso.

Processo n.º 10.431/2012-SMS

Recebimento das Propostas a partir do dia 26/11/2012 até às 14:00 horas do dia 27/11/2012

Abertura das Propostas: 27/11/2012 às 14:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 27/11/2012 às 15:00 horas

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Atenção: Horário de Brasília.

Salvador, 06 de novembro de 2012

**MARIA DE FÁTIMA DUARTE GARRIDO**  
Presidente/COPEL

**CONTRATOS****CASA CIVIL****RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/004-11/2012**

Contrato nº 004/2011

Processo nº: 2433/2012

Contratante: Casa Civil

C.N.P.J.: 03.083.492/0001-14

Contratada: Entel Comércio e Representações Ltda.

C.N.P.J.: 13.745.542/0001-35

Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, o fornecimento, mediante locação, de 01 (um) sistema telefônico, tipo digital, com instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e treinamento de pessoal, para atender as atividades da Casa Civil.

Projeto Atividade: 04.122.045.2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Casa Civil.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Fonte: 000 - Tesouro.

Valor Mensal: R\$ 2.532,50 (dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Valor Global: R\$ 30.390,00 (trinta mil, trezentos e noventa reais).

Vigência: 12 meses.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, art. 57, II.

Assinatura: 01 de novembro de 2012.

Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 06 de novembro de 2012.

**GERALDO DIAS ABBEHUSEN**  
Chefe da Casa Civil

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****RETIFICAÇÃO**

No Resumo do Contrato da SEFAZ, publicado no DOM em 10 de outubro de 2012, página 15, processo nº 69.538/2011:

"Onde se lê":

Classificação da despesa: 3.3.90.30

"Leia-se":

Classificação da despesa: 3.3.90.39.

Salvador, 06 de novembro de 2012

**Companhia Municipal de Abastecimento (em Liquidação) - COMASA****RESUMO DE DISTRATO CONTRATUAL**

**PROCESSO: n.º 01/2011**

**OBJETO:** A COMASA e a PA ARQUIVOS LTDA, firmam o presente DISTRATO, do contrato firmado em 10/11/2009, conforme Processo Administrativo datado de 03/11/2009, e Termos Aditivos 01/2010 e 01/2011 datados em 10/11/2010 e 10/11/2011, respectivamente, cujo objeto refere-se à Implantação e Guarda de Documentos desta Companhia, extinguindo-se todas as suas obrigações.

**CONTRATANTE:** COMPANHIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO - COMASA "em liquidação"

**CONTRATADA:** PA ARQUIVOS LTDA

**CNPJ:** 34.409.656/0001-84

Amparo legal: Parecer Jurídico da ASJUR/COMASA

Data da Assinatura: 30 de setembro de 2012

Assinam: NILSON VALOIS COUTINHO NETO pela COMPANHIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO - COMASA "em liquidação"; LUCAS BRITTO PEREIRA pela PA ARQUIVOS LTDA.

Salvador, 06 de novembro de 2012

**MARIA DAS GRAÇAS BRANDÃO NASCIMENTO**  
Gerente Administrativo e Financeiro

**Companhia Municipal de Habitação (em Liquidação) - COHAB****RESUMO DE DISTRATO CONTRATUAL**

**PROCESSO: n.º 01/2012**

**OBJETO:** A COHAB e a PA ARQUIVOS LTDA, firmam o presente DISTRATO, do contrato firmado em 15/01/2009, conforme Processo Administrativo de nº 02/2009, e Termos Aditivos 01/2010, 01/2011 e 01/2012 datados em 14/01/2010, 14/01/2011 e 14/01/2012, respectivamente, cujo objeto refere-se à Implantação e Guarda de Documentos desta Companhia, extinguindo-se todas as suas obrigações.

**CONTRATANTE:** COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - COHAB "em liquidação"

**CONTRATADA:** PAARQUIVOS LTDA

**CNPJ:** 34.409.656/0001-84

Amparo legal: Parecer Jurídico da ASJUR/COHAB

Data da Assinatura: 30 de setembro de 2012

Assinam: NILSON VALOIS COUTINHO NETO pela COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - COHAB "em liquidação"; LUCAS BRITTO PEREIRA pela PAARQUIVOS LTDA.

Salvador, 06 de novembro de 2012

**MARIA DAS GRAÇAS BRANDÃO NASCIMENTO**  
Gerente Administrativo e Financeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO - SEPLAG**

**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SEPLAG N.º 106/2011**

**PROCESSO SEPLAG N.º 2116/2011**

**OBJETO:** Registro de vestuários

**TERMO DE COMPROMISSO SEPLAG N.º 57/2012**

**CONTRATADO:** MINAS BOTAS IND. E COM. LTDA

**CNPJ:** 07.212.083/0001-21

**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEPLAG	04.122.045.2001	3.3.90.30	000
SUSPREV	06.122.045.2001 06.182.021.1037 06.182.021.1039 06.182.021.2262 06.182.021.2264 06.182.006.2265 06.122.045.2528	3.3.90.30	000

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de outubro de 2012.

**ASSINAM:**

**OSCIMAR ALVES TORRES**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO

**LUCIMEIRE APARECIDA SILVA COSTA**  
MINAS BOTAS IND E COM LTDA

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
1	200007490-1- BOTA DE MOTOCICLISTA GUARDA MUNICIPAL PRETA	PR	276,52
2	200010236-1- BOTA SEGURANÇA EM VAQUETA PRETA	PR	90,00
3	200007454-1- COTURNO EM COURO PRETO	PR	80,00
4	200011356-1- SAPATO SOCIAL FEMININO EM COURO SEM CADARÇO SALTO 03CM PRETO TAMANHOS VARIADOS	PR	85,00
5	200003678-1- SAPATO SOCIAL MASCULINO EM COURO COM CADARÇO SOLADO EM COURO PRETO	PR	90,00
6	200007493-1- TÊNIS GUARDA MUNICIPAL PRETO	PR	70,00

Salvador, 29 de outubro de 2012.

**ALINE BATISTA**  
Diretora Central de Logística e Patrimônio/DLP

**RESUMO DO CONTRATO Nº 015/2012**

Processo Nº 2911/2011

Objeto: Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, para 01 (uma) processadora em revelação de exames de raio X, modelo LX 2, marca Vision Line, alocada no Centro Médico e Odontológico - CMO/ SEPLAG

Amparo Legal: 8.666/93 E 4.484/92

Contratada: Kimenz Equipamentos Ltda

Cnpj/Mf Sob N.º 72.791.445/0001-48

Prazo De Vigência: 12 (doze) Meses

Valor Mensal: R\$ 1.295,00 (hum mil, duzentos e noventa e cinco reais)

Valor Global: R\$ 15.540,00 (quinze mil, quinhentos e quarenta reais).

Data De Assinatura: 01 de novembro de 2012

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
Seplag	10.122.045.2511	3.3.90.39	000

ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 01 de novembro de 2012

ASSINAM: OSCIMAR ALVES TORRES

SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TECNOLOGIA E GESTÃO

JUAN LUIS MÉNDEZ AMBROSIO

KIMENZ EQUIPAMENTOS LTDA

Salvador, 01 de novembro de 2012

**ALINE BATISTA**  
Diretora/ DLP

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: Medicamentos

PROCESSO: 4530/2011AFM N.º: 3426/2012 - R\$ 59.400,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/10/2012CONTRATADA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A.

CNPJ: 60.665.981/0007-03

PRAZO: IMEDIATOAMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2109; Elemento de Despesas 3.3.90.30; Fontes de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 06 de novembro de 2012.

**PERIVALDO JOÃO AMARAL**  
Coordenador

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

**RETIFICAÇÃO DE TERMO E RESUMO DO TERMO DE**

**COMPROMISSO Nº 183/2011**

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 5.528 de 07 a 09 de janeiro de 2012, pág. 89.

ONDE SE LÊ:

PROJETO/ATIVIDADE: 10.203.028.2109

LEIA-SE:

PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.028.2109

Salvador, 06 de novembro de 2012.

**PERIVALDO JOÃO AMARAL**  
Coordenador

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**  
**RETIFICAÇÃO DE TERMO E RESUMO DO TERMO DE**  
**COMPROMISSO Nº 202/2011**

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 5.525 de 04 de janeiro de 2012, pág. 17.

ONDE SE LÊ:

PROJETO/ATIVIDADE: 10.203.028.2109

LEIA-SE:

PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.028.2109

Salvador, 06 de novembro de 2012.

**PERIVALDO JOÃO AMARAL**  
Coordenador

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**  
**RETIFICAÇÃO DE TERMO E RESUMO DO TERMO DE**  
**COMPROMISSO Nº 104/2012**

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 5.637 de 22 a 25 de junho de 2012, pág. 22.

ONDE SE LÊ:

CNPJ Nº: 67.729.178/0002-20

LEIA-SE:

CNPJ Nº: 67.729.178/0004-91

Salvador, 06 de novembro de 2012.

**PERIVALDO JOÃO AMARAL**  
Coordenador

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**  
**RETIFICAÇÃO DE TERMO E RESUMO DO TERMO DE**  
**COMPROMISSO Nº 117/2012**

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 5.654 de 19 de julho de 2012, pág. 13.

ONDE SE LÊ:

CNPJ Nº: 67.729.178/0004-91

LEIA-SE:

CNPJ Nº: 67.729.178/0001-49

Salvador, 06 de novembro de 2012.

**PERIVALDO JOÃO AMARAL**  
Coordenador

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,  
HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SEDHAM**

**Superintendência do Meio Ambiente - SMA**

**RESUMO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 002/2012 AO**  
**CONTRATO Nº 003/2011**

PROCESSO Nº: 765/2011

**CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE

**CNPJ:** 07.171.939.0001-68

**CONTRATADA:** INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL NA BAHIA - IEL/BA

**CNPJ:** 15.244.114/0001-54

**OBJETO:** Prorrogação do contrato nº 003/2011 de empresa especializada em intermediação de estágios supervisionados.

**Prazo:** O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2012.

**VALOR:** Fica estabelecido que o valor do presente Termo Aditivo é fixado em **R\$ 300,00 (trezentos reais)** mensal e **R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)** o valor total a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Atividade 2001; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fontes: 050 - Recursos Próprios e 000 - Tesouro.

**AMPARO LEGAL:** Art. 57, Parágrafo Primeiro, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de setembro de 2012.

Salvador, 06 de novembro de 2012.

Contratante:

**LUIZ ANTUNES ATHAYDE ANDRADE NERY**  
Superintendente

Contratada:

**INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL NA BAHIA - IEL/BA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES URBANOS E  
INFRAESTRUTURA - SETIN**

**Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador - TRANSALVADOR**

**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº. 04/201217/2012.3.23/2010**

**CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR - TRANSALVADOR

**CNPJ:** 10.603.491/0001-19

**CONTRATADA:** PERFIL COMPUTACIONAL LTDA EPP

**CNPJ:** 02.543.216/0001-29

**PROCESSO:** 6317/2012

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do contrato n.º 09/2011, cujo objeto a aquisição de software de antivírus corporativo, com licença de uso, na modalidade Client-Server, de acordo com as especificações e demais condições descritas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

**PRAZO:** 08 (oito) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 26.122.045.2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - TRANSALVADOR; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

**FONTE:** 050 - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta.

**PARECER ASJUR N.º:** 111/2012

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 4.484/92.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de março de 2012

**ASSINAM:** ALBERTO GORDILHO FILHO

**CONTRATANTE**  
IGOR SÍDNEI REOLON  
**CONTRATADA**

**ALBERTO GORDILHO FILHO**  
Superintendente Executivo

**Companhia de Transporte do Salvador - CTS**

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO 06/2010.**

Contratada: EFACEC do Brasil Ltda; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 31.12.2012; Data da assinatura: 18.07.2012; Base Legal: Art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

## CONVÊNIOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO - SEPLAG

#### RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO SEPLAG /DGP Nº 017/2012

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal do Salvador/SEPLAG com interveniência da SMS  
CONVENIADA: UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR - UCSAL

OBJETO: Estabelecimento de Cooperação técnica entre os convenientes, com a finalidade de a Prefeitura Municipal do Salvador conceder aos estudantes regularmente matriculados na

UCSAL campos de prática e estágios nos serviços da rede Sistema Único de Saúde - SUS gerenciados pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS com vistas à implantação de distritos docente-assistenciais, nos termos previstos na legislação vigente no país, e normas da PMS/SMS.

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2012

Salvador, 06 de novembro de 2012

**GILDASIO ROCHA**  
Diretor Central de Gestão de Pessoas

## EDITAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

#### EDITAL

A Coordenadoria de Fiscalização da Secretária Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 297 inciso III da Lei nº 7186/2006, intima os contribuintes abaixo relacionados, para apresentar impugnação aos Autos de Infração e Notificações Fiscais de Lançamentos constante deste Edital.

Decorridos 30 (trinta) dias, a contar da data desta intimação, sem que haja apresentação da impugnação dos contribuintes, eles serão considerados revéis, lavrando-se o correspondente termo conforme o art.301, parágrafo 3º da Lei nº 7186/2006

Nº DO AI/NFL	Nº INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE
NFL-0834-2012	659547-2	JOSÉ RICARDO DE O. PITANGUEIRA
NFL-0834-2012	659547-2	B&A PARTIC. E INCORPORAÇÕES LTDA
NFL-2007-2012	682034-4	PATRICK PHILIPPE GARCIA E OUTRA
NFL-3198-2012	670280-5	MARJORIE MELO LEAL
NFL-3198-2012	670280-5	ACCIOLY C. C E INCORPORADORA LTDA
NFL-3200-2012	682203-7	MARIA LEMOS DE JESUS IMAI
NFL-3200-2012	682203-7	EMPRESOL EMP. E CONSTRUÇÃO LTDA
NFL-3225-2012	665166-6	LUIZ SÉRGIO C. DE OLIVEIRA MARTINS
NFL-3225-2012	665166-6	CONSTRUTORA E I M C R COSTA AZUL II
NFL-3269-2012	644813-5	BELMONTE PARTICIPAÇÕES S.A
NFL-3269-2012	644813-5	CONSORCIO OAS E G. HORTO PANAMBY
NFL-3460-2012	644630-2	ROBERTA SILVA SILVEIRA
NFL-3460-2012	644630-2	CONSORCIO OAS E G. HORTO PANAMBY
NFL-3517-2012	659630-4	JOSÉ BOBERT K. PERALVA DE SOUZA
NFL-3517-2012	659630-4	B&A PARTIC. E INCORPORAÇÕES LTDA
NFL-3523-2012	665568-8	JOÃO CESAR LIMA DE OLIVEIRA
NFL-3523-2012	665568-8	BRF EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA
NFL-3531-2012	088914/001-89	TOPOS INFORMATICA DO BRASIL LTDA
NFL-3534-2012	665565-3	ROBERTO MANUEL LEAL SANTOS
NFL-3534-2012	665565-3	BRF EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA
NFL-3536-2012	666807-0	MATHEUS AUGUSTO SIMÕES CHETTO
NFL-3536-2012	666807-0	BARRA VILLE INCORPORADORA LTDA
NFL-3538-2012	681526-0	ISABELLA A. DOS SANTOS QUEIROZ
NFL-3538-2012	681526-0	CITTA ITAPUA EMPRE. IMOB. SPE LTDA
NFL-3539-2012	681587-1	SHUILLAN DE OLIVEIRA LUZ
NFL-3539-2012	681587-1	CITTA ITAPUA EMPRE. IMOB. SPE LTDA

Nº DO AI/NFL	Nº INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE
NFL-3573-2012	682968/000-06	EMANOEL MESSIAS ROCHA
NFL-3573-2012	682968/000-06	AUSTRALIA EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA
NFL-0091-2011	635063-1	MARIETA LIMA PALMA FILHA
NFL-2858-2011	681642-8	MATEUS M. DE M. FORTUNA SANTOS
NFL-2306-2011	643932-2	SILVINO FERREIRA PIRES NETO
NFL-2306-2011	643932-2	CONSORCIO OAS G. FOREST VILLE
NFL-3291-2010	206050-7	RICARDO SANTOS DE ALMEIDA
NFL-3291-2010	206050-7	FERNANDO M MACHADO

Salvador, 06 de Novembro de 2012

**JOSE LUCIO CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO**  
Coordenador de Fiscalização- CFI/SEFAZ

#### EDITAL

A coordenadoria de tributos imobiliários da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 297, inciso III, da Lei 7.186/06 convida os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, á sede desta Secretaria, situada na Rua das Vassouras nº 01 Mezanino, Centro, nesta capital no horário de 08:00 às 13:00, de 2ª a 6ª feira, para conhecimento do processo. Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado. Á situação do processo pode ser consultada no site [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br) menu: Serviços /consultas/processos.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
47771/2012	DELMARA B. DOS SANTOS	ALT. NAT. OCUPAÇÃO
47820/2012	CARLOS AUGUSTO T. DOS SANTOS	ALT.DE LOGRADOURO
41823/2012	FRANCISCO F.ALVES PEREIRA	ALT.DE LOGRADOURO
67067/2012	RAIMUNDO FERREIRA	ALT.DE LOGRADOURO
36110/2011	ALAN DE ABREU GALVÃO	ALT.DE LOGRADOURO
49189/2009	JALDO ALVES BARRETO	DESMEMBRAMENTO
24483/2012	MARIA VIEIRA DE BRITO	ALT.DE LOGRADOURO
32262/2012	JUSTINA DOS SANTOS DIAS	ALT.DE LOGRADOURO
47838/2012	TEREZA C. DA SILVA FERREIRA	ALT DE LOGRADOURO
31497/2012	CREMILDA BONFIM	ALT.DE LOGRADOURO
46432/2012	ANA LEIDE DA CUNHA EL KAID	ALT. NAT. OCUPAÇÃO

Salvador, 06 de Novembro 2012

**ULISSES DE ARAUJO MALVEIRA**  
Coordenador de Tributos Imobiliários

**CULTURA BAIANA**

# FGM lança três últimos volumes de Trilhas Urbanas

Show que marcará o evento, acontece dia 22, no Espaço da Barroquinha e será aberto ao público

**E**m novembro, mês da Consciência Negra, a Fundação Gregório de Mattos (FGM) lança os três últimos volumes da coleção de CDs Trilhas Urbanas. As Cantigas de Oxum, Oxóssi, Nanã, Oxumarê, Obaluaê e Xirê, executadas pelos grupos Ilê Fun Fun, do Terreiro da Casa Branca, e Mona Ngoma, do Terreiro Tumba Junçara, compõem os volumes e serão apresentadas em pocket show dos dois grupos musicais, na cerimônia de lançamento, no próximo dia 22, às 18 horas, no Espaço Cultural da Barroquinha.

A coletânea é formada por 12 volumes que retratam a cultura baia-

na, através das músicas de santo, pop e erudita de Salvador. O volume 10 traz as Cantigas de Oxum e Oxóssi, o 11, as Cantigas de Nanã, Oxumarê e Obaluaê, e o 12 é o volume especial que fecha a coletânea com Cantigas de Xirê.

Cada volume sai com a tiragem de mil exemplares. Trinta por cento do total serão distribuídos ao público durante o lançamento, 20% estão destinados à cota dos artistas participantes e 50% serão distribuídos posteriormente pela FGM. Além disso, toda a coletânea estará disponível para download na página da Fundação Gregório de

Mattos, [www.culturafgm.salvador.ba.gov.br/](http://www.culturafgm.salvador.ba.gov.br/)

Os três últimos serão disponibilizados após o lançamento. A coletânea foi produzida com a participação de inúmeros terreiros de Salvador, como o Vodun Zo, na Liberdade, Ilê Axé Kalê Bokun, em Plataforma, e Ilê Axé Jitolu, também na Liberdade, entre outros.

O Terreiro da Casa Branca, fundado há mais de 450 anos – desde a instalação da cidade do Salvador –, também conhecido como a Casa Matriarcal ou a Primeira Casa de Candomblé da Bahia, guarda suas tradições históricas e cantigas em

louvor aos orixás, além de ser o primeiro monumento negro considerado Patrimônio Histórico do Brasil, desde 1984. O Alabê do Terreiro da Casa Branca, Edvaldo Araújo, e o grupo Ilê Fun Fun apresentam as cantigas da Nação Ketu.

O Terreiro Tumba Junçara foi fundado em 1919, no distrito de Acupe, em Santo Amaro da Purificação. Transferido para Salvador, passou por diversos endereços até se firmar na Ladeira da Vila América, no Engenho Velho de Brotas. O mestre Esmeraldo Emetério, o Chuchuca, e o grupo Mona Ngoma registram os toques da Nação Bantu.

**ENDEMIAS**

## Caminhada em Tancredo Neves mobiliza população contra dengue

Comunidade recebeu orientação sobre descarte do lixo e medidas preventivas da doença

**O** Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) participou, na manhã de ontem, de caminhada no bairro de Tancredo Neves. O evento, promovido pelo Centro de Integração Familiar (Ceifar), mobilizou cerca de 20 agentes de endemias, além de pais e estudantes de escolas municipais do local. Durante a caminhada, agentes do Distrito Sanitário Cabula/Beiru distribuíram panfletos, com informações sobre como evitar a proliferação do *Aedes aegypti* (mosquito transmissor da dengue).

Além da distribuição de panfletos informativos, o evento contou com uma encenação em que dois agentes caracterizados de mosquitos da dengue levaram à comunidade orientações sobre como evitar a doença. Entre as orientações estavam o modo adequado de descartar o lixo, além de instruções sobre o armazenamento de objetos que possam acumular água.

De acordo com Elias de Jesus, supervisor-geral do Distrito Cabula/Beiru, a participação do CCZ em



RICARDO RABELLO

Estudantes de escolas municipais se destacaram durante a caminhada, que contou ainda com a participação dos pais e agentes do CCZ

eventos desse tipo é muito importante para que o órgão possa levar sua mensagem à população. “Somente com esse esforço, poderemos acabar com a doença”, alertou. Além da participação em eventos promovidos pelo Ceifar, o CCZ realiza palestras dentro da instituição. “A nossa parceria com o Ceifar acontece durante todo o ano, pois atuamos também com palestras, exibição de filmes e peças. Tudo com o objetivo de informar sobre o controle da dengue e também de outras doenças”, completou.

Para a dona de casa Célia de Oliveira, 58 anos, ações como essa contribuem para a conscientização das pessoas. “Perto da minha casa tem uma borracharia onde muitos pneus ficam expostos. Eu sei que isso pode contribuir para o aparecimento dos mosquitos, mas o proprietário parece não ter essa consciência. Espero que com essa mobilização, ele passe a guardar os pneus de forma correta”, disse.

**HOST CITY**  
SALVADOR  
FIFA WORLD CUP  
Brasil  
2014

**FALTAM 582 DIAS**  
PARA A COPA DO MUNDO DA FIFA BRASIL 2014™